

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Setembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07749.2024**, que tem por objeto **contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.**

Vargem Grande - MA, 02 de Setembro de 2024.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.07749.2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: 00551
e-mail: smasvargem@Gmail.Com	Telefone: 3461-1679

1. OBJETO

- Material de consumo**
- Equipamento/Material permanente**
- Serviço continuado**
- Serviço não continuado**
- Obra**
- Serviço de engenharia**

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Documento de Formalização de Demanda visa desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal. Em especial, enfrentar a pobreza e a desigualdade no município e oferecer assistência social de qualidade às populações em estado de vulnerabilidade e risco social, em linha com o Planejamento Estratégico, quanto ao eixo de Desenvolvimento Social.

A justificativa de contratação de uma empresa especializada em gestão de políticas públicas, estudos e pesquisas para a área de Assistência Social também se apoia na necessidade de:

- Prover atendimento com qualidade e eficiência para que os cidadãos se tornem aliados no processo de transformação da cidade;
- Desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal.
- Aprimorar a execução e gestão de serviços socioassistenciais do município;
- Permitir o aumento da qualidade dos serviços prestados pela Proteção Social Básica no município de Vargem Grande/MA.



4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de serviços de licença de uso de programas de informática (softwares), é uma necessidade preeminente do Setor de Assistência e desenvolvimento social.

Com a referida contratação será possível a implementação de sistemas informatizados na rede de Assistência e desenvolvimento social disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12
VALOR TOTAL DO LOTE I			
LOTE II - Desenvolvimento e implantação			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual deverá ser assinado no mês de setembro de 2024.

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Kelma Simone Silva de Souza	Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

<p>Vargem Grande – MA, 02 de Setembro de 2024.</p> <p><i>Kelma Simone Silva de Souza</i> Kelma Simone Silva de Souza Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social Portaria: 063/2024</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p><i>Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho</i> Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho Matricula nº 00551 Agente Administrativo</p>
---	---



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

item	RISCO 01 – PLANEJAMENTO COM DEFICIÊNCIA		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	<i>Prejuízo ao atendimento das demandas requeridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande/MA.</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Realizar o Estudo técnico preliminar de forma eficiente e precisa, observando os termos do art. 18 da Lei 14.133/21</i>	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<i>Corrigir possíveis falhas no Estudo Técnico preliminar</i>	Setor demandante - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	

item	RISCO 02 – A CONTRATADA NÃO ATENDER AS NECESSIDADES		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	<i>Causar atrasos nos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa onde o objeto será executado.</i>	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<i>Avaliar possibilidades de anotação na Nota Fiscal e/ou aplicação de penalidades.</i>	Setor demandante	



item	RISCO 03 – OS SERVIÇOS NÃO CORRESPONDEM COM AO QUE FOI SOLICITADO		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	<i>Possibilidade de paralização dos serviços</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Realizar a pesquisa de preços de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e utilizar contratações similares para estimar a porcentagem de custos indiretos e lucro</i>	<i>Setor de compras</i>	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<i>Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.</i>	<i>Setor demandante</i>	

item	RISCO 04 - RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	<i>Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.</i>	<i>Setor demandante/ Comissão Permanente de Contratação</i>	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<i>Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.</i>	<i>Setor demandante/ Comissão Permanente de Contratação</i>	

FASE DE EXECUÇÃO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	



item	RISCO 05 - NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	<i>Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.</i>	<i>Comissão Permanente de Contratação</i>	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<i>Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado</i>	<i>Comissão Permanente de Contratação</i>	

item	RISCO 06 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
Item	Dano		
01	<i>Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.</i>	<i>Setor demandante</i>	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<i>Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.</i>	<i>Setor demandante</i>	

RESPONSÁVEL

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 063/2024

PORTARIA de nº 063/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO DE GESTOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na LEI ORGÂNICA do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 20912794-5 SSP/MA e CPF nº 829.022.083-91, para exercer o cargo de Gestora do **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,

na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal





SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS



Ao Senhor
Carlos Luan Carneiro Teixeira
Departamento de Compras.

Prezado **Senhor**,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, para que seja dada providencias quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

Senhor fornecedor/Prestador de Serviços, com base no levantamento de preços junto ao Banco de Preços, cujos valores obtidos constam no Anexo I. Nesse sentido, Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de nos encaminhar a Proposta de Preços com todos os dados requeridos conforme modelo no Anexo II, e com os devidos Preços Unitários e totais ou elaboradas e impressas em papel timbrado da empresa e por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, junto ao Departamento de Compras/Serviços ou pelo email do Setor de Compras/Serviços da Prefeitura Municipal, com sede à Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a Proposta de Preços, acompanhada da planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 03 de Setembro de 2024

CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ANEXO I
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES:

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12		
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12		
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12		
VALOR TOTAL DO LOTE I					
LOTE II - Desenvolvimento e implantação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1		
VALOR TOTAL DO LOTE II					
VALOR TOTAL GLOBAL					

REÇO ESTIMADO: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
A/C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote I

1 – Da Manutenção Mensal dos Sistemas

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$ Mensal	Valor Total R\$ Anual
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	UND	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	UND	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

Lote II - Desenvolvimento e implantação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	UND	1	6.500,00	6.500,00

3 – Do Valor Da Proposta: R\$30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)

4 – Da Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

São Luís, 05 de setembro de 2024.

Clenilda Silva e Silva Alves
Clenilda Silva e Silva Alves
Empresária

MARCELO JOSÉ NEIVA REGO ALBUQUERQUE

CPF: 428.278.253-68
Analista de Sistemas

Desenvolvimento de Soluções em Sistema de Software



Proposta de Serviço

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (mensal)	V. Total (anual)
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	und	12	1.100,00	13.200,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	und	12	700,00	8.400,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	und	12	700,00	8.400,00
Lote II - Desenvolvimento e implantação					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	UND	1	7.500,00	7.500,00

Valor Total: R\$37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

São Luís, 09 de setembro de 2024.


Marcelo José Neiva Rego Albuquerque
Analista de Sistema

REALMAC SOFTWARE LTDA
CNPJ 02.293.013/0001-21
Avenida São Luís Rei de França, 200, sala 22
Turu – São Luís – Maranhão



Proposta de Serviço

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande – Maranhão

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MÊS	12	RS1.500,00	RS 18.000,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MÊS	12	RS 800,00	RS 9.600,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	MÊS	12	RS 750,00	RS 9.000,00
VALOR TOTAL					36.600,00

Lote II - Desenvolvimento e implantação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	UND	1	RS 9.000,00	RS 9.000,00
VALOR TOTAL					RS 9.000,00

Valor Total da Proposta: R\$45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos Reais)

Validade da Proposta: 60 dias

São Luís(MA), 10 de setembro de 2024.


Raimon Italiano Alves
REALMAC SOFTWARE LTDA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Processo nº 0101.07749.2024

A Sra. Kelma Simone Silva de Souza - Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o § 1º do presente decreto, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso IV do art. 19º da referida norma, por meio de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, levando em consideração as condições semelhantes às solicitadas neste procedimento licitatório, eliminando da cesta de preços as propostas que pudessem ocasionar distorções nos preços.

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável de consulta de preços, Carlos Luan Carneiro Teixeira.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Registra-se que as pesquisas de preços, foram elaboradas a partir de 03 cotações junto a empresas cadastradas no referido órgão, conforme documentos anexos.

6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO



LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas				C. S. E SILVA ALVES CNPJ: 08.201.244/0001-44		MARCELO JOSÉ NEIVA REGO ALBUQUERQUE CPF: 428.278.253-68		REALMAC SOFTWAY LTDA CNPJ: 02.293.013/0001-21		VALOR MEIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 24.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 36.600,00		R\$ 30.200,00	
LOTE II - Desenvolvimento e implantação				C. S. E SILVA ALVES CNPJ: 08.201.244/0001-44		MARCELO JOSÉ NEIVA REGO ALBUQUERQUE CPF: 428.278.253-68		REALMAC SOFTWAY LTDA CNPJ: 02.293.013/0001-21		VALOR MEIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 6.500,00		R\$ 7.500,00		R\$ 9.000,00		R\$ 7.666,67	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 30.500,00		R\$ 37.500,00		R\$ 45.600,00		R\$ 37.866,67	

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

I – **Critério Utilizado:** Conforme o art. 23, §1, IV, da Lei 14.133/2021: “pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

II – **Justificar o critério utilizado:** A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa



de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada

Vargem Grande/MA, 10 de Setembro de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIK ALVES DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **2005028050136 SSP/MA** e CPF nº **044.263.963-52**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **2005028050136 SSP/CE** e CPF nº **044.263.963-52**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07749.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilsa dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: 00551

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda visa desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal. Em especial, enfrentar a pobreza e a desigualdade no município e oferecer assistência social de qualidade às populações em estado de vulnerabilidade e risco social, em linha com o Planejamento Estratégico, quanto ao eixo de Desenvolvimento Social.

A justificativa de contratação de uma empresa especializada em gestão de políticas públicas, estudos e pesquisas para a área de Assistência Social também se apoia na necessidade de:

- Prover atendimento com qualidade e eficiência para que os cidadãos se tornem aliados no processo de transformação da cidade;
- Desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal.
- Aprimorar a execução e gestão de serviços socioassistenciais do município;
- Permitir o aumento da qualidade dos serviços prestados pela Proteção Social Básica no município de Vargem Grande/MA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021): Não haverá indicação de marcas;
- 3.2 Indicação de amostra (quando for o caso): Não aplica.
- 3.3 Sustentabilidade: Não aplica.
- 3.4 Subcontratação: É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 3.5 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 60% (sessenta centésimos).
- 3.6 A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta centésimos).
- 3.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.



3.8 Garantia de contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 338/2023.

3.10 Apresente contratação são caracterizados como “serviços comuns”, devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pela requisitante, que podem ser identificados conforme abaixo relacionados.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12
VALOR TOTAL DO LOTE I			
LOTE II - Desenvolvimento e implantação			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender á necessidade da contratação.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



7.4 Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Trata-se da planilha orçamentária oficial no item 6 que foi produzida durante o presente estudo, correspondendo ao valor global de R\$ 37.866,67.

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 30.200,00	
LOTE II - Desenvolvimento e implantação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 7.666,67	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 37.866,67	

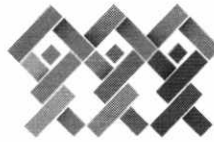
a) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO

Objetivo:

A descrição do módulo apresentada a seguir diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido. O sistema proposto, por óbvio, poderá apresentar arquitetura interna e / ou organização de seu módulo e funcionalidade divergente da arquitetura de módulo aqui descrito. Ou seja, o que se pretende é que o sistema proposto desempenhe a funcionalidade requerida independente de sua lógica construtiva.

Disponibilizar informações sobre famílias cadastradas e usuários atendidos através do CRAS e CREAS, de forma dinâmica e inteligente, através de gráficos, visões, mapas, e outras técnicas, permitindo acesso a detalhamentos e emissão de relatórios segundo filtros que forem estabelecidos pelo interessado, algumas características como segue:

CARACTERÍSTICAS



1. O software deve permitir a visualização de informações estratégicas e sumarizadas para o Administrador Público através de uma tela única, de onde as informações já sumarizadas podem ser chamadas;
2. Deve possuir mecanismo para que as informações possam ser organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;
3. Deve possuir mecanismo de detalhamento (drill-down) das informações, até o nível desejado pela administração;
4. Possuir gerador de gráficos através de mecanismos para toda visão de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizzas, pareto, etc..), informar a quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como “outros”, por exemplo;
5. Permitir mecanismo a fim de disponibilizar tabelas de dimensões e fatos permitindo a rápida obtenção de resultados combinados e filtrados conforme a necessidade do usuário;
6. Permitir inclusão de novas dimensões primárias no modelo de dados sem afetar os valores das combinações de dimensões já existentes;
7. Os processos de carga deverão ser em “Batch”, isto é, processamento em lote no final do período, sem causar impacto em rotinas de backup ou no “on-line” do
8. Os processos de carga deverão ser incrementais onde possíveis, evitando o processamento desnecessário de informações;
9. Permitir agrupar indicadores e visões por assuntos;
10. Possuir controle de usuário e senha para acesso às informações;
11. Permitir a criação de várias visões dos indicadores na forma de textos descritivos, conforme parâmetros pré-estabelecidos;
12. Possuir definição do escopo e relevância das informações necessárias;
13. Possuir elaborado conjunto de cargas de tabelas para análise de dados;
14. Possuir mecanismo para desenvolvimento das rotinas de extração e processamento dessas informações;
15. Possuir mecanismo para análise dos dados mantidos pelos sistemas informatizados que serão envolvidos no processo para extração da inteligência de negócios na área;



16. Possuir mecanismo de limpeza dos dados obtidos dos sistemas de informação, estabelecendo e definindo filtros para os dados que serão efetivamente analisados no sistema de informações gerenciais;

INFORMAÇÕES GERENCIAIS MÍNIMAS EXIGIDAS

- Cadastrar funcionários lotados na Secretaria de Assistência Social;
- Gerar Relatórios Gerenciais;
- Gerar Relatórios Sintéticos;
- Gerar Relatórios Analíticos;

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CRAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com as abordagens abaixo.

FUNCIONALIDADES:

O sistema para gestão de CRAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

Módulo de Diagnóstico

- Cadastro de Famílias
- Diagnóstico Socioterritorial

A) Módulo de Planejamento

- Plano de Ação Anual
- Planejamento Mensal

B) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CRAS

C) Módulo de Monitoramento e Avaliação

- Realizar monitoramento das atividades realizadas e sua avaliação

D) Relatórios

- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas;
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar relatórios analíticos do Diagnóstico Socioterritorial;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar;
- Gerar Relatório de Atendimento Individual;
- Gerar Relatório de Benefícios Eventuais;
- Gerar Relatório de Encaminhamentos;
- Gerar Relatório de Acompanhamentos;
- Gerar Relatório de Grupos de Convivência;



- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Gerar o Relatório Mensal de Atendimento, de acordo com a Resolução nº 04, de 24 de maio de 2011, que institui o relatório mensal para o CRAS e CREAS.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CREAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas atividades realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS com as abordagens abaixo.
FUNCIONALIDADES O sistema para gestão de CREAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

A) Módulo Cadastro

- Cadastro de Pessoas em situação de violação de direito

B) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CREAS
- RELATÓRIOS**
- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar
- Gerar Relatório de Atendimento Individual
- Gerar Relatório de Encaminhamentos
- Gerar Relatório de Acompanhamentos
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAEFI
- Gerar Relatório Mensal de Atendimentos-RMA para envio ao MDS

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA SOFTWARE COMERCIAL

A contratada será responsável pelas manutenções corretivas e evolutivas a serem realizadas nos softwares.

- Entende-se por manutenção corretiva, a realização de ajustes nas funcionalidades pertencentes aos softwares, mediante a formalização de aberturas de ordens de serviços específicas e com acompanhamento da evolução do processo.
- Entende-se por manutenção evolutiva, o desenvolvimento de novas funcionalidades que deverão ser agregadas aos softwares, mediante as necessidades colocadas pela secretaria e ou responsáveis da contratante por meio de ordem de serviço, ante-projeto e custeio.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMAS, será realizado processo licitatório por meio Dispensa Eletrônica, visando a futura contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial),



junto ao fundo municipal de assistência social.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.2. O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a montagem a prestação dos serviços, pois se cada empresa vencer um item, prejudicaria o planejamento, a padronização dos serviços, e a execução do contrato, justificando assim a realização de licitação na modalidade dispensa eletrônica por Menor Preço por Lote.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após finalizado o Termo de Referência, encaminhar a presente demanda para a autorização para providenciar o processo licitatório do objeto demandado.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.

14.1 Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Vargem Grande/MA, 10 de Setembro de 2024.

Responsáveis:



Maria Iranilsa dos Santos Lopes Carvalho

Agente Administrativo

Matrícula: 00551



Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Portaria: 063/2024



DESPACHO



Ao
Sr. Fábio Sousa Costa Leite
Contador da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, compreendendo um de valor de R\$ 37.866,67 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.07749.2024.

Vargem Grande (MA), 11 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



DESPACHO



A Sr^a, Kelma Simone Silva de Souza
Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social

Nesta

Em atendimento ao Art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a *(contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social)*.

À Contabilidade para informar sobre:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0010 0.137 Manutenção do CREAS-PFMC;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000

Saldo R\$ 15.000,00

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0026 0.146 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.

Saldo R\$ 8.000,00



Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0026 0.148 Manutenção do CRAS - PBF

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.

Saldo R\$ 8.000,00

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0015 0.121 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.

Saldo R\$ 8.000,00

Vargem Grande/MA, 11 de Setembro de 2024

Fabio S. Costa Leite
Fabio Sousa Costa Leite

Contador

CRC/MA013569/0



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO ¹ (%)
2024	R\$ 37.866,67	0,01%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 11 de Setembro de 2024.

Fábio S. Costa Leite
Fábio Sousa Costa Leite

Contador
CRC/MA013569/0

¹ Valor previsto PPA (2022 a 2025)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DÁIAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 018/2021



*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FÁBIO SOUSA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **0554613964GEJUSP/MA**, CPF nº **973.230.043-49**, OAB MA nº 17.018, para o cargo em comissão de: **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)



OBJETO: Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

Eu, **Kelma Simone Silva de Souza**, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande (MA), 11 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2023
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07749.2024



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**

b) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2 Justificativa da contratação:

2.2.1 O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

2.3 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apêndice deste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 30.200,00	
LOTE II - Desenvolvimento e implantação					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 7.666,67	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 37.866,67	

a) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO

Objetivo:

A descrição do módulo apresentada a seguir diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido. O sistema proposto, por óbvio, poderá apresentar arquitetura interna e / ou organização de seu módulo e funcionalidade divergente da arquitetura de módulo aqui descrito. Ou seja, o que se pretende é que o sistema proposto desempenhe a funcionalidade requerida independente de sua lógica construtiva.

Disponibilizar informações sobre famílias cadastradas e usuários atendidos através do CRAS e CREAS, de forma dinâmica e inteligente, através de gráficos, visões, mapas, e outras técnicas, permitindo acesso a detalhes e emissão de relatórios segundo filtros que forem estabelecidos pelo interessado, algumas características como segue:

CARACTERÍSTICAS



1. O software deve permitir a visualização de informações estratégicas e sumarizadas para o Administrador Público através de uma tela única, de onde as informações já sumarizadas podem ser chamadas;
2. Deve possuir mecanismo para que as informações possam ser organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;
3. Deve possuir mecanismo de detalhamento (drill-down) das informações, até o nível desejado pela administração;
4. Possuir gerador de gráficos através de mecanismos para toda visão de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizzas, pareto, etc..), informar a quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como “outros”, por exemplo;
5. Permitir mecanismo a fim de disponibilizar tabelas de dimensões e fatos permitindo a rápida obtenção de resultados combinados e filtrados conforme a necessidade do usuário;
6. Permitir inclusão de novas dimensões primárias no modelo de dados sem afetar os valores das combinações de dimensões já existentes;
7. Os processos de carga deverão ser em “Batch”, isto é, processamento em lote no final do período, sem causar impacto em rotinas de backup ou no “on-line” do
8. Os processos de carga deverão ser incrementais onde possíveis, evitando o processamento desnecessário de informações;
9. Permitir agrupar indicadores e visões por assuntos;
10. Possuir controle de usuário e senha para acesso às informações;
11. Permitir a criação de várias visões dos indicadores na forma de textos descritivos, conforme parâmetros pré-estabelecidos;
12. Possuir definição do escopo e relevância das informações necessárias;
13. Possuir elaborado conjunto de cargas de tabelas para análise de dados;
14. Possuir mecanismo para desenvolvimento das rotinas de extração e processamento dessas informações;
15. Possuir mecanismo para análise dos dados mantidos pelos sistemas informatizados que serão envolvidos no processo para extração da inteligência de negócios na área;



16. Possuir mecanismo de limpeza dos dados obtidos dos sistemas de informação, estabelecendo e definindo filtros para os dados que serão efetivamente analisados no sistema de informações gerenciais;

INFORMAÇÕES GERENCIAIS MÍNIMAS EXIGIDAS

- Cadastrar funcionários lotados na Secretaria de Assistência Social;
- Gerar Relatórios Gerenciais;
- Gerar Relatórios Sintéticos;
- Gerar Relatórios Analíticos;

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CRAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com as abordagens abaixo.

FUNCIONALIDADES:

O sistema para gestão de CRAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

Módulo de Diagnóstico

- Cadastro de Famílias
- Diagnóstico Socioterritorial

A) Módulo de Planejamento

- Plano de Ação Anual
- Planejamento Mensal

B) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CRAS

C) Módulo de Monitoramento e Avaliação

- Realizar monitoramento das atividades realizadas e sua avaliação

D) Relatórios

- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas;
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar relatórios analíticos do Diagnóstico Socioterritorial;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar;
- Gerar Relatório de Atendimento Individual;
- Gerar Relatório de Benefícios Eventuais;
- Gerar Relatório de Encaminhamentos;
- Gerar Relatório de Acompanhamentos;
- Gerar Relatório de Grupos de Convivência;

- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Gerar o Relatório Mensal de Atendimento, de acordo com a Resolução nº 04, de 24 de maio de 2011, que institui o relatório mensal para o CRAS e CREAS.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CREAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas atividades realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS com as abordagens abaixo.
FUNCIONALIDADES O sistema para gestão de CREAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

A) Módulo Cadastro

- Cadastro de Pessoas em situação de violação de direito

B) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CREAS
- RELATÓRIOS**
- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar
- Gerar Relatório de Atendimento Individual
- Gerar Relatório de Encaminhamentos
- Gerar Relatório de Acompanhamentos
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAEFI
- Gerar Relatório Mensal de Atendimentos-RMA para envio ao MDS

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA SOFTWARE COMERCIAL

A contratada será responsável pelas manutenções corretivas e evolutivas a serem realizadas nos softwares.

- A) Entende-se por manutenção corretiva, a realização de ajustes nas funcionalidades pertencentes aos softwares, mediante a formalização de aberturas de ordens de serviços específicas e com acompanhamento da evolução do processo.
- B) Entende-se por manutenção evolutiva, o desenvolvimento de novas funcionalidades que deverão ser agregadas aos softwares, mediante as necessidades colocadas pela secretaria e ou responsáveis da contratante por meio de ordem de serviço, ante-projeto e custeio.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1 O serviço será realizado mensalmente, recebida a ordem de serviço (que será encaminhado via e-mail) pela Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social por meio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, no endereço indicado no preâmbulo desde Termo de Referência, sob pena de responsabilização; caso não seja realizado serviço dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- 5.2 A empresa vencedora deve realizar o serviço em detrimento das especificações determinadas, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;
- 5.3 O serviço será realizado em todas as unidades de assistência e desenvolvimento social e secretaria.
- 5.4 Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na Lei e no Termo de Referência;
- 5.5 O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.



- 6.2 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 6.3 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 6.4 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 6.5 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 6.6 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá realizar os Serviços Através de Planejamento, Mapeamentos de Ações e Diagnósticos de todos os Programas Desenvolvidos de Vargem Grande/MA.
- b) O prazo máximo para prestação dos serviços do objeto solicitado é de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, as demais, conforme solicitação da SEMAS;
- c) Os serviços deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, ofertadas pelo licitante da melhor proposta;



8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado



ao gestor do contrato

9.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Exercício 2024:

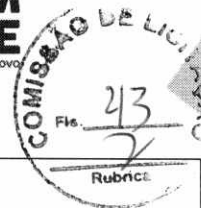
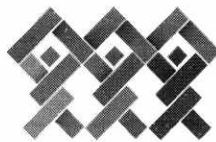
Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0010 0.137 Manutenção do CREAS-PFMC;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.



Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0026 0.146 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0026 0.148 Manutenção do CRAS - PBF
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0015 0.121 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande/MA, 11 de Setembro de 2024.

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



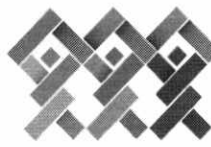
AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social, que tem por objeto a contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social), e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande/MA, 11 de Setembro de 2024.

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



AUTORIZAÇÃO



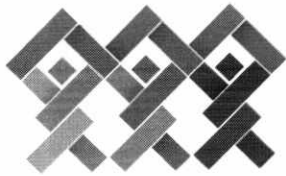
Ao Agente de Contratação
Sr. Eduardo Melo Barros
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório no, tipo Dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 11 de Setembro de 2024.

Kelma Simone S. Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Presidente da Comissão Permanente de contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07749.2024.
- 1.2. **Tipo:** Dispensa de Licitação
- 1.3. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social – Kelma Simone Silva de Souza
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, decreto municipal 028/2023.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 37.866,67 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0010 0.137 Manutenção do CREAS-PFMC;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

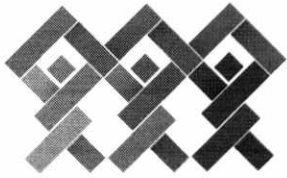
Fonte 1660000000

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0026 0.146 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Fonte 1660000000.

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0026 0.148 Manutenção do CRAS - PBF

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0015 0.121 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.

Vargem Grande - MA, em 12 de Setembro de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Presidente da Comissão Permanente de contratação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA



PORTARIA Nº 009/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como **Presidente da Comissão de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023:

- EDUARDO MELO BARROS, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71. (**Presidente da Comissão de Contratação**);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- LUDIANE SOUSA FONSECA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 020.502.403-33 (Secretaria da Comissão de Contratação);
- MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO, (Membro da Comissão de Contratação), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 605.651.893-01;
- JOELE GOMES DA SILVA, (Suplente da Comissão), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 014.440.103-79;

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a parti de sua assinatura, revogam -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 05 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal





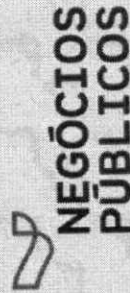
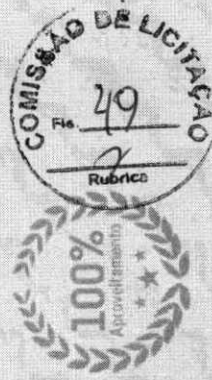
CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.

Rudimar Reis
Presidente Grupo Negócios Públicos



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.



NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1777 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutoinp.com.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

15h às 19h30
19h30 às 20h

20h às 20h30

20h30 às 20h30

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

QUA | 29/MAR

8h às 8h30

8h30 às 8h40

8h40 às 9h20

9h20 às 10h

10h30 às 15h

16h30 às 17h

17h às 17h30

17h30 às 18h

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - *Ministro Benjamin Zylber*

O MUNDO "NÃO-SIS": UMA REALIDADE PARALELA? - *Tatiana Carraro*

PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - *Victor Amorim*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL

UM "NOVO" PREGOEIRO? - *Carolina Zanconer*

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - *Raquel Carvalho*

CARRERA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - *Christianne Stroppa*

QUI | 30/MAR

8h às 8h30

8h30 às 8h40

8h40 às 9h20

9h20 às 10h

10h30 às 10h

16h30 às 17h

17h às 18h

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - *Ranny Charif*

MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - *Joel Niebuhr*

INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - *Felipe Boselli*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - *Rodrigo Pranti*

TALK SHOW

SEX | 31/MAR

8h às 8h30

8h30 às 8h40

8h40 às 9h20

9h20 às 10h

10h30 às 16h

16h30 às 17h30

17h30 às 18h

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - *Paulo Alves*

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - *Anderson Pedra*

O DIVA DO PREGOEIRO - *Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL

ENCERRAMENTO OFICIAL

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30





À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.
Ref. Processo administrativo nº. 0101.07749.2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, de acordo com o previsto no § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 12 de Setembro de 2024



.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Presidente da Comissão Permanente de contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL- __/__/__-CPC/PMVG

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ XXXXXX
(_____).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

__ de __ de ____ DAS __: __ ATÉ __: __

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° ___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n.º ___-___-___)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ___/___/___

Horário da Fase de Lances: ___:___ às ___:___

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Local: [Plataforma Licita Mais Brasil](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

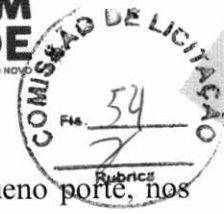
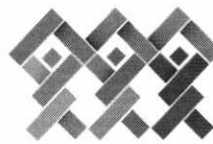
1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



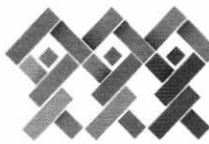
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

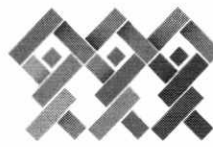
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



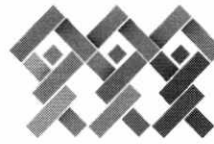
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



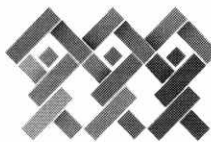
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



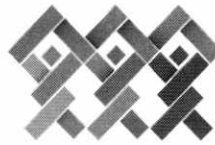
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.,

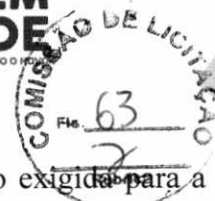


7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

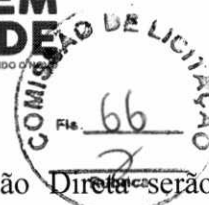
9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação
- 9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
- 9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- 9.14.7 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta.
- 9.14.8 ANEXO VIII – Modelo de Proposta Readequada

Vargem Grande, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica

- 2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- 2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

MANUUTA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07749.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2 Justificativa da contratação:

2.2.1 O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

2.3 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1 A solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apêndice deste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 30.200,00	
LOTE II - Desenvolvimento e implantação					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 7.666,67	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 37.866,67	

a) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO

Objetivo:

A descrição do módulo apresentada a seguir diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido. O sistema proposto, por óbvio, poderá apresentar arquitetura interna e / ou organização de seu módulo e funcionalidade divergente da arquitetura de módulo aqui descrito. Ou seja, o que se pretende é que o sistema proposto desempenhe a funcionalidade requerida independente de sua lógica construtiva.

Disponibilizar informações sobre famílias cadastradas e usuários atendidos através do CRAS e CREAS, de forma dinâmica e inteligente, através de gráficos, visões, mapas, e outras técnicas, permitindo acesso a detalhamentos e emissão de relatórios segundo filtros que forem estabelecidos pelo interessado, algumas características como segue:

CARACTERÍSTICAS

1. O software deve permitir a visualização de informações estratégicas e sumarizadas para o Administrador Público através de uma tela única, de onde as informações já sumarizadas podem ser chamadas;

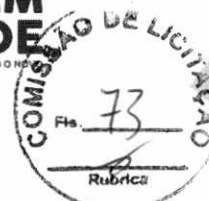
2. Deve possuir mecanismo para que as informações possam ser organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;



3. Deve possuir mecanismo de detalhamento (drill-down) das informações, até o nível desejado pela administração;
4. Possuir gerador de gráficos através de mecanismos para toda visão de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizzas, pareto, etc..), informar a quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como “outros”, por exemplo;
5. Permitir mecanismo a fim de disponibilizar tabelas de dimensões e fatos permitindo a rápida obtenção de resultados combinados e filtrados conforme a necessidade do usuário;
6. Permitir inclusão de novas dimensões primárias no modelo de dados sem afetar os valores das combinações de dimensões já existentes;
7. Os processos de carga deverão ser em “Batch”, isto é, processamento em lote no final do período, sem causar impacto em rotinas de backup ou no “on-line” do
8. Os processos de carga deverão ser incrementais onde possíveis, evitando o processamento desnecessário de informações;
9. Permitir agrupar indicadores e visões por assuntos;
10. Possuir controle de usuário e senha para acesso às informações;
11. Permitir a criação de várias visões dos indicadores na forma de textos descritivos, conforme parâmetros pré-estabelecidos;
12. Possuir definição do escopo e relevância das informações necessárias;
13. Possuir elaborado conjunto de cargas de tabelas para análise de dados;
14. Possuir mecanismo para desenvolvimento das rotinas de extração e processamento dessas informações;
15. Possuir mecanismo para análise dos dados mantidos pelos sistemas informatizados que serão envolvidos no processo para extração da inteligência de negócios na área;
16. Possuir mecanismo de limpeza dos dados obtidos dos sistemas de informação, estabelecendo e definindo filtros para os dados que serão efetivamente analisados no sistema de informações gerenciais;

INFORMAÇÕES GERENCIAIS MÍNIMAS EXIGIDAS

- Cadastrar funcionários lotados na Secretaria de Assistência Social;
- Gerar Relatórios Gerenciais;
- Gerar Relatórios Sintéticos;
- Gerar Relatórios Analíticos;



CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CRAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com as abordagens abaixo.

FUNCIONALIDADES:

O sistema para gestão de CRAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

Módulo de Diagnóstico

- Cadastro de Famílias
- Diagnóstico Socioterritorial

A) Módulo de Planejamento

- Plano de Ação Anual
- Planejamento Mensal

B) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CRAS

C) Módulo de Monitoramento e Avaliação

- Realizar monitoramento das atividades realizadas e sua avaliação

D) Relatórios

- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas;
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar relatórios analíticos do Diagnóstico Socioterritorial;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar;
- Gerar Relatório de Atendimento Individual;
- Gerar Relatório de Benefícios Eventuais;
- Gerar Relatório de Encaminhamentos;
- Gerar Relatório de Acompanhamentos;
- Gerar Relatório de Grupos de Convivência;
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Gerar o Relatório Mensal de Atendimento, de acordo com a Resolução nº 04, de 24 de maio de 2011, que institui o relatório mensal para o CRAS e CREAS.

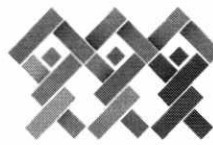
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CREAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS com as abordagens abaixo.
FUNCIONALIDADES O sistema para gestão de CREAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

A) Módulo Cadastro

- Cadastro de Pessoas em situação de violação de direito

B) Módulo de Execução



- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CREAS
RELATÓRIOS
- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar
- Gerar Relatório de Atendimento Individual
- Gerar Relatório de Encaminhamentos
- Gerar Relatório de Acompanhamentos
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAEFI
- Gerar Relatório Mensal de Atendimentos-RMA para envio ao MDS

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA SOFTWARE COMERCIAL

A contratada será responsável pelas manutenções corretivas e evolutivas a serem realizadas nos softwares.

- A) Entende-se por manutenção corretiva, a realização de ajustes nas funcionalidades pertencentes aos softwares, mediante a formalização de aberturas de ordens de serviços específicas e com acompanhamento da evolução do processo.
- B) Entende-se por manutenção evolutiva, o desenvolvimento de novas funcionalidades que deverão ser agregadas aos softwares, mediante as necessidades colocadas pela secretaria e ou responsáveis da contratante por meio de ordem de serviço, ante-projeto e custeio.

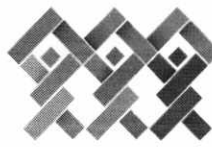
4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O serviço será realizado mensalmente, recebida a ordem de serviço (que será encaminhado via e-mail) pela Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social por meio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, no endereço indicado no preâmbulo desde Termo de Referência, sob pena de responsabilização; caso não seja realizado serviço dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.



- 5.2 A empresa vencedora deve realizar o serviço em detrimento das especificações determinadas, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;
- 5.3 O serviço será realizado em todas as unidades de assistência e desenvolvimento social e secretaria.
- 5.4 Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na Lei e no Termo de Referência;
- 5.5 O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovaantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- b. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- c. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- d. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- e. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;



- f. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá realizar os Serviços Através de Planejamento, Mapeamentos de Ações e Diagnósticos de todos os Programas Desenvolvidos de Vargem Grande/MA.
- b) O prazo máximo para prestação dos serviços do objeto solicitado é de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, as demais, conforme solicitação da SEMAS;
- c) Os serviços deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, ofertadas pelo licitante da melhor proposta;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



9.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



9.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Exercício 2024:

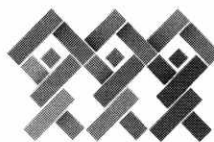
Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0010 0.137 Manutenção do CREAS-PFMC;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.



Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0026 0.146 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos – SCFV;
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0026 0.148 Manutenção do CRAS - PBF
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0015 0.121 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social –
FMAS;
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais
para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07749.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilsa dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: 00551

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda visa desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal. Em especial, enfrentar a pobreza e a desigualdade no município e oferecer assistência social de qualidade às populações em estado de vulnerabilidade e risco social, em linha com o Planejamento Estratégico, quanto ao eixo de Desenvolvimento Social.

A justificativa de contratação de uma empresa especializada em gestão de políticas públicas, estudos e pesquisas para a área de Assistência Social também se apoia na necessidade de:

- Prover atendimento com qualidade e eficiência para que os cidadãos se tornem aliados no processo de transformação da cidade;
- Desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal.
- Aprimorar a execução e gestão de serviços socioassistenciais do município;
- Permitir o aumento da qualidade dos serviços prestados pela Proteção Social Básica no município de Vargem Grande/MA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021): Não haverá indicação de marcas;
- 3.2 Indicação de amostra (quando for o caso): Não aplica.
- 3.3 Sustentabilidade: Não aplica.
- 3.4 Subcontratação: É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 3.5 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 60% (sessenta centésimos).
- 3.6 A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta centésimos).
- 3.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 3.8 Garantia de contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.



3.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 338/2023.

3.10 Apresente contratação são caracterizados como “serviços comuns”, devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pela requisitante, que podem ser identificados conforme abaixo relacionados.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12
VALOR TOTAL DO LOTE I			
LOTE II - Desenvolvimento e implantação			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender á necessidade da contratação.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

- Trata-se da planilha orçamentária oficial no item 6 que foi produzida durante o presente estudo, correspondendo ao valor global de R\$ 37.866,67.

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL



1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 30.200,00	
LOTE II - Desenvolvimento e implantação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 7.666,67	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 37.866,67	

b) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO

Objetivo:

A descrição do módulo apresentada a seguir diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido. O sistema proposto, por óbvio, poderá apresentar arquitetura interna e / ou organização de seu módulo e funcionalidade divergente da arquitetura de módulo aqui descrito. Ou seja, o que se pretende é que o sistema proposto desempenhe a funcionalidade requerida independente de sua lógica construtiva.

Disponibilizar informações sobre famílias cadastradas e usuários atendidos através do CRAS e CREAS, de forma dinâmica e inteligente, através de gráficos, visões, mapas, e outras técnicas, permitindo acesso a detalhamentos e emissão de relatórios segundo filtros que forem estabelecidos pelo interessado, algumas características como segue:

CARACTERÍSTICAS

1. O software deve permitir a visualização de informações estratégicas e sumarizadas para o Administrador Público através de uma tela única, de onde as informações já sumarizadas podem ser chamadas;
2. Deve possuir mecanismo para que as informações possam ser organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;
3. Deve possuir mecanismo de detalhamento (drill-down) das informações, até o nível desejado pela administração;
4. Possuir gerador de gráficos através de mecanismos para toda visão de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizzas, pareto, etc..), informar a quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como "outros", por exemplo;



5. Permitir mecanismo a fim de disponibilizar tabelas de dimensões e fatos permitindo a rápida obtenção de resultados combinados e filtrados conforme a necessidade do usuário;
6. Permitir inclusão de novas dimensões primárias no modelo de dados sem afetar os valores das combinações de dimensões já existentes;
7. Os processos de carga deverão ser em “Batch”, isto é, processamento em lote no final do período, sem causar impacto em rotinas de backup ou no “on-line” do
8. Os processos de carga deverão ser incrementais onde possíveis, evitando o processamento desnecessário de informações;
9. Permitir agrupar indicadores e visões por assuntos;
10. Possuir controle de usuário e senha para acesso às informações;
11. Permitir a criação de várias visões dos indicadores na forma de textos descritivos, conforme parâmetros pré-estabelecidos;
12. Possuir definição do escopo e relevância das informações necessárias;
13. Possuir elaborado conjunto de cargas de tabelas para análise de dados;
14. Possuir mecanismo para desenvolvimento das rotinas de extração e processamento dessas informações;
15. Possuir mecanismo para análise dos dados mantidos pelos sistemas informatizados que serão envolvidos no processo para extração da inteligência de negócios na área;
16. Possuir mecanismo de limpeza dos dados obtidos dos sistemas de informação, estabelecendo e definindo filtros para os dados que serão efetivamente analisados no sistema de informações gerenciais;

INFORMAÇÕES GERENCIAIS MÍNIMAS EXIGIDAS

- Cadastrar funcionários lotados na Secretaria de Assistência Social;
- Gerar Relatórios Gerenciais;
- Gerar Relatórios Sintéticos;
- Gerar Relatórios Analíticos;

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CRAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com as abordagens abaixo.

FUNCIONALIDADES:

O sistema para gestão de CRAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

Rua Possidônio, Nº 11 – Centro – Cep: 65.430-000 – Vargem Grande – Ma
CNPJ: 05.648.738/0001-83 - E-Mail : smasvargem@Gmail.Com – Fone: 3461-1679



Módulo de Diagnóstico

- Cadastro de Famílias
- Diagnóstico Socioterritorial

E) Módulo de Planejamento

- Plano de Ação Anual
- Planejamento Mensal

F) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CRAS

G) Módulo de Monitoramento e Avaliação

- Realizar monitoramento das atividades realizadas e sua avaliação

H) Relatórios

- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas;
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar relatórios analíticos do Diagnóstico Socioterritorial;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar;
- Gerar Relatório de Atendimento Individual;
- Gerar Relatório de Benefícios Eventuais;
- Gerar Relatório de Encaminhamentos;
- Gerar Relatório de Acompanhamentos;
- Gerar Relatório de Grupos de Convivência;
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Gerar o Relatório Mensal de Atendimento, de acordo com a Resolução nº 04, de 24 de maio de 2011, que institui o relatório mensal para o CRAS e CREAS.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CREAS

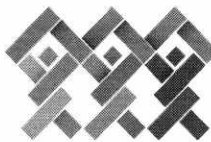
OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas atividades realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS com as abordagens abaixo.
FUNCIONALIDADES O sistema para gestão de CREAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

C) Módulo Cadastro

- Cadastro de Pessoas em situação de violação de direito

D) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CREAS
- RELATÓRIOS**
- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar
- Gerar Relatório de Atendimento Individual



- Gerar Relatório de Encaminhamentos
- Gerar Relatório de Acompanhamentos
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAEFI
- Gerar Relatório Mensal de Atendimentos-RMA para envio ao MDS

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA SOFTWARE COMERCIAL

A contratada será responsável pelas manutenções corretivas e evolutivas a serem realizadas nos softwares.

- C) Entende-se por manutenção corretiva, a realização de ajustes nas funcionalidades pertencentes aos softwares, mediante a formalização de aberturas de ordens de serviços específicas e com acompanhamento da evolução do processo.
- D) Entende-se por manutenção evolutiva, o desenvolvimento de novas funcionalidades que deverão ser agregadas aos softwares, mediante as necessidades colocadas pela secretaria e ou responsáveis da contratante por meio de ordem de serviço, ante-projeto e custeio.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMAS, será realizado processo licitatório por meio Dispensa Eletrônica, visando a futura contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.2. O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a montagem a prestação dos serviços, pois se cada empresa vencer um item, prejudicaria o planejamento, a padronização dos serviços, e a execução do contrato, justificando assim a realização de licitação na modalidade dispensa eletrônica por Menor Preço por Lote.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após finalizado o Termo de Referência, encaminhar a presente demanda para a autorização para providenciar o processo licitatório do objeto demandado.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.



14.1 Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de XXXX.



Responsáveis:

XXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Matrícula: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

MANUTENÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A O
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA.....

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

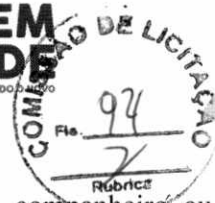
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

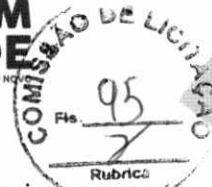
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 0,2% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MANUUTA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº /__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpro o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

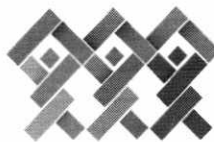
Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, com sede na _____ (endereço
completo) _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA
não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público
da ativa no secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem
Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso*), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

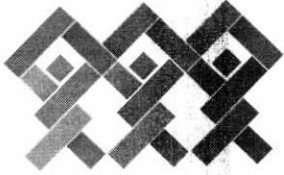
IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PARECER JURÍDICO Nº 080 - A/2024 -ASSEIUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07749.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social

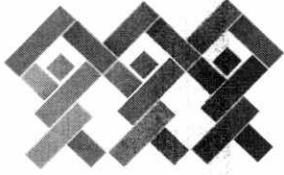
EMENTA: PARECER JURIDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA LEI 14.133/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

ml



Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação direta por dispensa de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

• **DA ANÁLISE JURÍDICA**

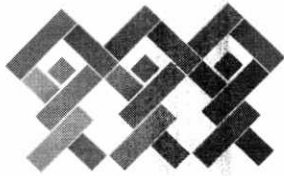
Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da



possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

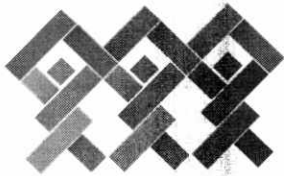
A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigi-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini¹ ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante

¹ Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.



instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

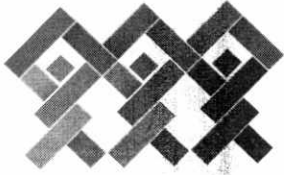
Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

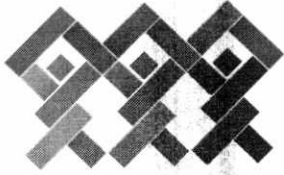
Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 37.866,67 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

5



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.**

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.

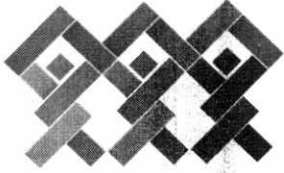
Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

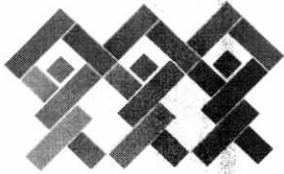
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.



Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

- **DA CONCLUSÃO**

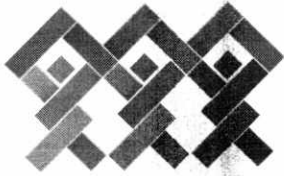
ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



✓

É o parecer. Sub Censura:

Vargem Grande - MA, 13 de setembro de 2024.

Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DL-011/2024-CPC/PMVG

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRNADE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 37.866,67 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

30 DE SETEMBRO 2024 DAS 08H ATÉ 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

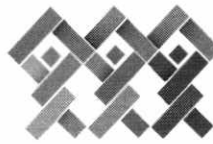
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024-CPC/PMV
(Processo Administrativo n.º0101.07749.2024)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

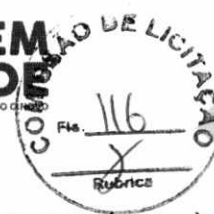
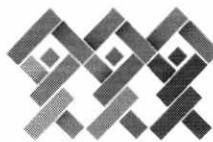
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

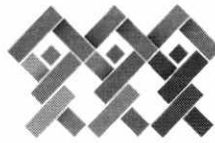
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.,



7. CONTRATAÇÃO

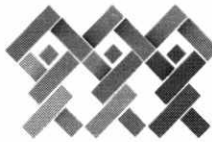
- 7.1. Ap s a homologa o e adjudica o, caso se conclua pela contrata o, ser  firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicat rio ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza o), sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Aviso de Contrata o Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceita o da nota de empenho ou instrumento equivalente poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida   empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Nota est  substituindo o contrato, aplicando-se   rela o de neg cios ali estabelecida as disposi es da Lei n  14.133, de 2021.
 - 7.4.2. a contratada se vincula   sua proposta e  s previs es contidas no Aviso de Contrata o Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hip teses de rescis o s o aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n  14.133/21 e reconhece os direitos da Administra o previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vig ncia da contrata o   de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrog vel conforme previs o nos anexos a este Aviso de Contrata o Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o e contrata o consignadas neste aviso, que dever o ser mantidas pelo fornecedor durante a vig ncia do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infra o administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hip teses previstas no art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa   inexecu o parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa   inexecu o total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
 - 8.1.5. n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



8.19 As san es de impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar s o pass veis de reabilita o na forma do art. 163 da Lei n  14.133, de 2021.

8.20 As san es por atos praticados no decorrer da contrata o est o previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSI ES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administra o poder :

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contrata o, de proposta obtida na pesquisa de pre os que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores pre os, sempre que poss vel, e desde que atendidas  s condi es de habilita o exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contrata o ser  operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequa o das propostas ou da documenta o de habilita o, conforme o caso.

9.4 As provid ncias dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 tamb m poder o ser utilizadas se n o houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

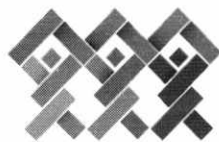
9.5 Havendo a necessidade de realiza o de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo n o conste deste Aviso de Contrata o Direta, dever  ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administra o na respectiva notifica o.

9.6 Caber  ao fornecedor acompanhar as opera es, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda do neg cio diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pela Administra o ou de sua desconex o.

9.7 N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio.

9.8 Os hor rios estabelecidos na divulga o deste procedimento e durante o envio de lances observar o o hor rio de Bras lia-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documenta o relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilita o, a Administra o poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.



9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

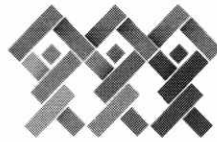
9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação
- 9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 9.12.2 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar
- 9.14.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.14.4 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos
- 9.14.5 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.
- 9.14.6 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta.
- 9.14.7 ANEXO VIII – Modelo de Proposta Readequada

Vargem Grande, 16 de Setembro de 2024.

Kelma Simone S. Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

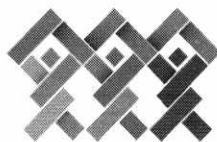
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

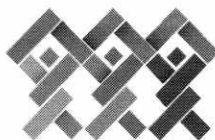
- 1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica

- 2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- 2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07749.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2 Justificativa da contratação:

2.2.1 O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

2.3 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1 A solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apêndice deste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 30.200,00	
LOTE II - Desenvolvimento e implantação					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 7.666,67	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 37.866,67	

a) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO

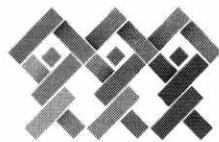
Objetivo:

A descrição do módulo apresentada a seguir diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido. O sistema proposto, por óbvio, poderá apresentar arquitetura interna e / ou organização de seu módulo e funcionalidade divergente da arquitetura de módulo aqui descrito. Ou seja, o que se pretende é que o sistema proposto desempenhe a funcionalidade requerida independente de sua lógica construtiva.

Disponibilizar informações sobre famílias cadastradas e usuários atendidos através do CRAS e CREAS, de forma dinâmica e inteligente, através de gráficos, visões, mapas, e outras técnicas, permitindo acesso a detalhamentos e emissão de relatórios segundo filtros que forem estabelecidos pelo interessado, algumas características como segue:

CARACTERÍSTICAS

1. O software deve permitir a visualização de informações estratégicas e sumarizadas para o Administrador Público através de uma tela única, de onde as informações já sumarizadas podem ser chamadas;
2. Deve possuir mecanismo para que as informações possam ser organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;



3. Deve possuir mecanismo de detalhamento (drill-down) das informações, até o nível desejado pela administração;
4. Possuir gerador de gráficos através de mecanismos para toda visão de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizzas, pareto, etc..), informar a quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como “outros”, por exemplo;
5. Permitir mecanismo a fim de disponibilizar tabelas de dimensões e fatos permitindo a rápida obtenção de resultados combinados e filtrados conforme a necessidade do usuário;
6. Permitir inclusão de novas dimensões primárias no modelo de dados sem afetar os valores das combinações de dimensões já existentes;
7. Os processos de carga deverão ser em “Batch”, isto é, processamento em lote no final do período, sem causar impacto em rotinas de backup ou no “on-line” do
8. Os processos de carga deverão ser incrementais onde possíveis, evitando o processamento desnecessário de informações;
9. Permitir agrupar indicadores e visões por assuntos;
10. Possuir controle de usuário e senha para acesso às informações;
11. Permitir a criação de várias visões dos indicadores na forma de textos descritivos, conforme parâmetros pré-estabelecidos;
12. Possuir definição do escopo e relevância das informações necessárias;
13. Possuir elaborado conjunto de cargas de tabelas para análise de dados;
14. Possuir mecanismo para desenvolvimento das rotinas de extração e processamento dessas informações;
15. Possuir mecanismo para análise dos dados mantidos pelos sistemas informatizados que serão envolvidos no processo para extração da inteligência de negócios na área;
16. Possuir mecanismo de limpeza dos dados obtidos dos sistemas de informação, estabelecendo e definindo filtros para os dados que serão efetivamente analisados no sistema de informações gerenciais;

INFORMAÇÕES GERENCIAIS MÍNIMAS EXIGIDAS

- Cadastrar funcionários lotados na Secretaria de Assistência Social;
- Gerar Relatórios Gerenciais;
- Gerar Relatórios Sintéticos;
- Gerar Relatórios Analíticos;



CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CRAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com as abordagens abaixo.

FUNCIONALIDADES:

O sistema para gestão de CRAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

Módulo de Diagnóstico

- Cadastro de Famílias
- Diagnóstico Socioterritorial

A) Módulo de Planejamento

- Plano de Ação Anual
- Planejamento Mensal

B) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CRAS

C) Módulo de Monitoramento e Avaliação

- Realizar monitoramento das atividades realizadas e sua avaliação

D) Relatórios

- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas;
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar relatórios analíticos do Diagnóstico Socioterritorial;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar;
- Gerar Relatório de Atendimento Individual;
- Gerar Relatório de Benefícios Eventuais;
- Gerar Relatório de Encaminhamentos;
- Gerar Relatório de Acompanhamentos;
- Gerar Relatório de Grupos de Convivência;
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Gerar o Relatório Mensal de Atendimento, de acordo com a Resolução nº 04, de 24 de maio de 2011, que institui o relatório mensal para o CRAS e CREAS.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CREAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS com as abordagens abaixo.

FUNCIONALIDADES O sistema para gestão de CREAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

A) Módulo Cadastro

- Cadastro de Pessoas em situação de violação de direito

B) Módulo de Execução



- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CREAS
RELATÓRIOS
- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar
- Gerar Relatório de Atendimento Individual
- Gerar Relatório de Encaminhamentos
- Gerar Relatório de Acompanhamentos
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAEFI
- Gerar Relatório Mensal de Atendimentos-RMA para envio ao MDS

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA SOFTWARE COMERCIAL

A contratada será responsável pelas manutenções corretivas e evolutivas a serem realizadas nos softwares.

- A) Entende-se por manutenção corretiva, a realização de ajustes nas funcionalidades pertencentes aos softwares, mediante a formalização de aberturas de ordens de serviços específicas e com acompanhamento da evolução do processo.
- B) Entende-se por manutenção evolutiva, o desenvolvimento de novas funcionalidades que deverão ser agregadas aos softwares, mediante as necessidades colocadas pela secretaria e ou responsáveis da contratante por meio de ordem de serviço, ante-projeto e custeio.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORMA DE RECEBIMENTO

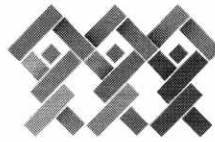
5.1 O serviço será realizado mensalmente, recebida a ordem de serviço (que será encaminhado via e-mail) pela Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social por meio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, no endereço indicado no preâmbulo desde Termo de Referência, sob pena de responsabilização; caso não seja realizado serviço dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.



- 5.2 A empresa vencedora deve realizar o servi o em detrimento das especifica es determinadas, conforme proposta apresentada, nas especifica es t cnicas, dentro do hor rio de expediente da CONTRATANTE;
- 5.3 O servi o ser  realizado em todas as unidades de assist ncia e desenvolvimento social e secretaria.
- 5.4 Caso a Ganhadora n o cumpra as disposi es do CONTRATO de fornecimento, estar  sujeita  s penalidades previstas na Lei e no Termo de Refer ncia;
- 5.5 O licitante n o dever  se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concession rias, t cnicos ou quaisquer outros.

6. OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- a. Executar o objeto contratado em conformidade com as exig ncias estabelecidas neste Termo de Refer ncia Manter, durante a execu o do contrato, todas as condi es de qualifica o exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quita o com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domic lio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, al m de outros documentos que se fizerem necess rios para a comprova o de cumprimento das obriga es trabalhistas, fiscais e previdenci rias.
- b. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contrata o, nos termos da legisla o vigente, prestando-os de acordo com as especifica es e os prazos constantes deste Termo de Refer ncia.
- c. Designar, dentre os funcion rios destacados para a presta o de servi os, aquele(s) que agir ( o) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- d. Instruir seus profissionais envolvidos na execu o do objeto contratado quanto   necessidade de acatar as orienta es do representante da CONTRATANTE;
- e. Designar para a execu o dos servi os somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legisla o vigente;



- f. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá realizar os Serviços Através de Planejamento, Mapeamentos de Ações e Diagnósticos de todos os Programas Desenvolvidos de Vargem Grande/MA.
- b) O prazo máximo para prestação dos serviços do objeto solicitado é de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, as demais, conforme solicitação da SEMÁS;
- c) Os serviços deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência, ofertadas pelo licitante da melhor proposta;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



9.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



9.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 9.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- 11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0010 0.137 Manutenção do CREAS-PFMC;

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;

Fonte 1660000000.



Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0026 0.146 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos – SCFV;
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0026 0.148 Manutenção do CRAS - PBF
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0015 0.121 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social –
FMAS;
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99;
Fonte 1660000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais
para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07749.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Responsável pela Demanda: Maria Iranilza dos Santos Lopes Carvalho	Matrícula: 00551

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda visa desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal. Em especial, enfrentar a pobreza e a desigualdade no município e oferecer assistência social de qualidade às populações em estado de vulnerabilidade e risco social, em linha com o Planejamento Estratégico, quanto ao eixo de Desenvolvimento Social.

A justificativa de contratação de uma empresa especializada em gestão de políticas públicas, estudos e pesquisas para a área de Assistência Social também se apoia na necessidade de:

- Prover atendimento com qualidade e eficiência para que os cidadãos se tornem aliados no processo de transformação da cidade;
- Desenvolver ações voltadas à melhoria de vida das pessoas em estado de vulnerabilidade e risco social, bem como o atendimento às aspirações da gestão municipal.
- Aprimorar a execução e gestão de serviços socioassistenciais do município;
- Permitir o aumento da qualidade dos serviços prestados pela Proteção Social Básica no município de Vargem Grande/MA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021): Não haverá indicação de marcas;
- 3.2 Indicação de amostra (quando for o caso): Não aplica.
- 3.3 Sustentabilidade: Não aplica.
- 3.4 Subcontratação: É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 3.5 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 60% (sessenta centésimos).
- 3.6 A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta centésimos).
- 3.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 3.8 Garantia de contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.



3.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 338/2023.

3.10 Apresente contratação são caracterizados como “serviços comuns”, devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pela requisitante, que podem ser identificados conforme abaixo relacionados.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12
VALOR TOTAL DO LOTE I			
LOTE II - Desenvolvimento e implantação			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

- Trata-se da planilha orçamentária oficial no item 6 que foi produzida durante o presente estudo, correspondendo ao valor global de R\$ 37.866,67.

LOTE I - Manutenção Mensal dos Sistemas					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL



1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	Meses	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	Meses	12	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	Meses	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 30.200,00	
LOTE II - Desenvolvimento e implantação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	Unidade	1	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 7.666,67	
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 37.866,67	

b) CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO

Objetivo:

A descrição do módulo apresentada a seguir diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido. O sistema proposto, por óbvio, poderá apresentar arquitetura interna e / ou organização de seu módulo e funcionalidade divergente da arquitetura de módulo aqui descrito. Ou seja, o que se pretende é que o sistema proposto desempenhe a funcionalidade requerida independente de sua lógica construtiva.

Disponibilizar informações sobre famílias cadastradas e usuários atendidos através do CRAS e CREAS, de forma dinâmica e inteligente, através de gráficos, visões, mapas, e outras técnicas, permitindo acesso a detalhes e emissão de relatórios segundo filtros que forem estabelecidos pelo interessado, algumas características como segue:

CARACTERÍSTICAS

1. O software deve permitir a visualização de informações estratégicas e sumarizadas para o Administrador Público através de uma tela única, de onde as informações já sumarizadas podem ser chamadas;
2. Deve possuir mecanismo para que as informações possam ser organizadas por assuntos ou áreas de interesse, facilitando assim a localização das mesmas;
3. Deve possuir mecanismo de detalhamento (drill-down) das informações, até o nível desejado pela administração;
4. Possuir gerador de gráficos através de mecanismos para toda visão de análise apresentada, com possibilidade de escolher o tipo de gráfico (ex. barras, linhas, pizzas, pareto, etc..), informar a quantidade de informações (itens) que se deseja mostrar, incluindo os demais itens como "outros", por exemplo;



5. Permitir mecanismo a fim de disponibilizar tabelas de dimensões e fatos permitindo a rápida obtenção de resultados combinados e filtrados conforme a necessidade do usuário;
6. Permitir inclusão de novas dimensões primárias no modelo de dados sem afetar os valores das combinações de dimensões já existentes;
7. Os processos de carga deverão ser em “Batch”, isto é, processamento em lote no final do período, sem causar impacto em rotinas de backup ou no “on-line” do
8. Os processos de carga deverão ser incrementais onde possíveis, evitando o processamento desnecessário de informações;
9. Permitir agrupar indicadores e visões por assuntos;
10. Possuir controle de usuário e senha para acesso às informações;
11. Permitir a criação de várias visões dos indicadores na forma de textos descritivos, conforme parâmetros pré-estabelecidos;
12. Possuir definição do escopo e relevância das informações necessárias;
13. Possuir elaborado conjunto de cargas de tabelas para análise de dados;
14. Possuir mecanismo para desenvolvimento das rotinas de extração e processamento dessas informações;
15. Possuir mecanismo para análise dos dados mantidos pelos sistemas informatizados que serão envolvidos no processo para extração da inteligência de negócios na área;
16. Possuir mecanismo de limpeza dos dados obtidos dos sistemas de informação, estabelecendo e definindo filtros para os dados que serão efetivamente analisados no sistema de informações gerenciais;

INFORMAÇÕES GERENCIAIS MÍNIMAS EXIGIDAS

- Cadastrar funcionários lotados na Secretaria de Assistência Social;
- Gerar Relatórios Gerenciais;
- Gerar Relatórios Sintéticos;
- Gerar Relatórios Analíticos;

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CRAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas as atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com as abordagens abaixo.

FUNCIONALIDADES:

O sistema para gestão de CRAS será dividido em módulos, conforme abaixo:



Módulo de Diagnóstico

- Cadastro de Famílias
- Diagnóstico Socioterritorial

E) Módulo de Planejamento

- Plano de Ação Anual
- Planejamento Mensal

F) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CRAS

G) Módulo de Monitoramento e Avaliação

- Realizar monitoramento das atividades realizadas e sua avaliação

H) Relatórios

- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas;
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar relatórios analíticos do Diagnóstico Socioterritorial;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar;
- Gerar Relatório de Atendimento Individual;
- Gerar Relatório de Benefícios Eventuais;
- Gerar Relatório de Encaminhamentos;
- Gerar Relatório de Acompanhamentos;
- Gerar Relatório de Grupos de Convivência;
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Gerar o Relatório Mensal de Atendimento, de acordo com a Resolução nº 04, de 24 de maio de 2011, que institui o relatório mensal para o CRAS e CREAS.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE CREAS

OBJETIVO: Administrar, registrar e controlar todas atividades realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS com as abordagens abaixo.
FUNCIONALIDADES O sistema para gestão de CREAS será dividido em módulos, conforme abaixo:

C) Módulo Cadastro

- Cadastro de Pessoas em situação de violação de direito

D) Módulo de Execução

- Alimentar com informações de todas as atividades realizadas no CREAS
- RELATÓRIOS**
- Gerar relatórios mensais das atividades realizadas
- Gerar Relatório de Gestão Anual para avaliação, acompanhamento e envio de informações ao MDS;
- Gerar Relatório de Visitar Domiciliar
- Gerar Relatório de Atendimento Individual



- Gerar Relatório de Encaminhamentos
- Gerar Relatório de Acompanhamentos
- Gerar Relatório de Famílias acompanhadas pelo PAEFI
- Gerar Relatório Mensal de Atendimentos-RMA para envio ao MDS

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA SOFTWARE COMERCIAL

A contratada será responsável pelas manutenções corretivas e evolutivas a serem realizadas nos softwares.

- C) Entende-se por manutenção corretiva, a realização de ajustes nas funcionalidades pertencentes aos softwares, mediante a formalização de aberturas de ordens de serviços específicas e com acompanhamento da evolução do processo.
- D) Entende-se por manutenção evolutiva, o desenvolvimento de novas funcionalidades que deverão ser agregadas aos softwares, mediante as necessidades colocadas pela secretaria e ou responsáveis da contratante por meio de ordem de serviço, ante-projeto e custeio.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMAS, será realizado processo licitatório por meio Dispensa Eletrônica, visando a futura contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.2. O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a montagem a prestação dos serviços, pois se cada empresa vencer um item, prejudicaria o planejamento, a padronização dos serviços, e a execução do contrato, justificando assim a realização de licitação na modalidade dispensa eletrônica por Menor Preço por Lote.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após finalizado o Termo de Referência, encaminhar a presente demanda para a autorização para providenciar o processo licitatório do objeto demandado.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE.



14.1 Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de XXXX.



Responsáveis:

XXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Matrícula: XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI A O**
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... **E A**
EMPRESA.....

O Município de Vargem Grande/MA, por intermédio da (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº xxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

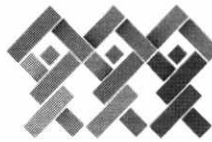
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Rua Possidônio, Nº 11 – Centro – Cep: 65.430-000 – Vargem Grande – Ma
CNPJ: 05.648.738/0001-83 - E-Mail : smasvargem@Gmail.Com – Fone: 3461-1679



2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária da seguinte forma:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

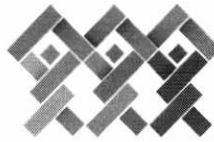
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

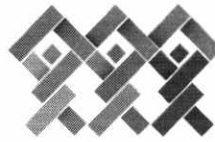
10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 0,2% (zero vírgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

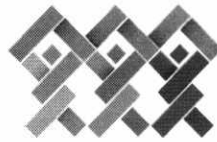
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

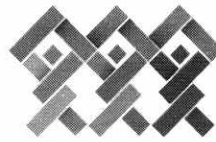
Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ___/___

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica** nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-011/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07749.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-011/2024-CPL/PMVG, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>/<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

Vargem Grande - MA, 16 de Setembro de 2024.

Kelma Simone S. Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 011/2024-CPC/PMVG
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Data e horário da publicação: 23/09/2024 17:02:13

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Secretaria de Assis. e Des. Social

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio:

Número do Edital/Aviso: 011/2024-CPC/PMVG

Objeto de interesse: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA.

Início de Recebimento de Propostas: 24/09/2024 08:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 30/09/2024 08:00:00

Início do pregão: 30/09/2024 08:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo fechamento temporizado

Participação no processo: Exclusiva ME

Valor ofertado: Valor global

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/diBocoIhM5WLyukw>

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000088/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
011/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-011/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07749.2024.0000/PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-011/2024-CPL/PMVG, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>/<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

Vargem Grande - MA, 16 de Setembro de 2024.

Kelma Simone Silva de Souza
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Maranhão mobiliza forças de segurança para atuação durante as eleições municipais de 2024

Policiais militares e policiais civis de São Luís começam a embarcar para o interior do estado nesta semana

A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão irá reforçar o policiamento preventivo-ostensivo e ações de inteligência, durante as eleições municipais de 2024. Nessa segunda-feira (23), foram enviadas as primeiras equipes da tropa de São Luís para o interior do estado. Um aumento na presença policial será implementado nos municípios na semana das eleições, com o envio de novo contingente policial, visando garantir tranquilidade aos mais de cinco milhões de eleitores das 217 cidades maranhenses durante o pleito, no dia 6 de outubro.

Intensificação das ações de segurança durante o processo eleitoral é parte do Plano de Atuação Integrada (PAI), cuja finalidade é regular as iniciativas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial, Centro Tático Aéreo (CTA), Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops) e Centro de Inteligência de Segurança Pública (Cisp). A estratégia foi elaborada em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, além de secretarias de trânsito e guardas municipais. "Estamos a menos de 15 dias das eleições, e nossas equipes estão empenhadas e trabalhando para a efetivação do planejamento de segurança preparado para o período. As tropas em deslocamento neste momento ficarão posicionadas em municípios polos, para facilitar o atendimento de possíveis ocorrências. Nesta semana ainda, equipes da Polícia Civil também iniciam deslocamento para as regiões estratégicas do estado", informou o secretário da Segurança Pública, Maurício Martins.

O secretário disse, ainda, que o sistema de segurança do Maranhão está trabalhando de forma integrada, para que o pleito eleitoral transcorra com tranquilidade e o eleitor participe do processo democrático exercendo a sua



Nessa segunda-feira (23), cerca de 200 policiais militares e 50 viaturas viajaram para o interior do estado

cidadania. **PRIMEIRA ETAPA** Nesta etapa de mobilização da tropa, viajam para o interior do estado cerca de 200 policiais militares e 50 viaturas, inclusive de equipes especializadas da corporação, como o Batalhão de Operações Especiais (Bope), Batalhão de Choque (BPCoque), Ronda Ostensiva Tática Móvel (Rotam), Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e Força Integrada de Segurança Pública (Feisp). Os policiais serão redistribuídos em polos das regiões da Baixada Maranhense, Médio Mearim, Centro Maranhense, Litoral Ocidental, Gurupi, Cocais, Lençóis, Grajaú, entre outros. O contingente completo chegará às cidades no dia 3 de outubro. As áreas de interesse operacional incluem locais diretamente relacionados ao processo eleitoral, como seções eleitorais, além de espaços indiretamente afetados, como rodoviárias, aeroportos e locais de grande aglomeração de pessoas. O comandante-geral da PMMA, coronel Paulo Fernando, destacou que a presença da tropa em regiões estratégicas é fundamental para garantir um atendimento rápido em caso de incidentes. "A presença do policiamento de reforço em pontos estratégicos,

apoiando as unidades policiais dos municípios, assegura que, em caso de necessidade, possíveis ocorrências sejam prontamente atendidas, reduzindo o tempo-resposta no atendimento de cada uma delas", explicou. O comandante-geral ressaltou que o envio antecipado é uma forma de prevenção a crimes, sobretudo eleitorais, nesta reta final de campanha. As forças estaduais de segurança atuarão no combate a práticas como boca de urna, compra de votos, transporte irregular de eleitores, e desobediência a ordens judiciais, além de garantir a integridade das urnas e prevenir crimes eleitorais em áreas remotas, como povoados e terras indígenas. A atuação também será voltada para o controle de manifestações, bloqueios de vias públicas e fiscalização de crimes como fake news, venda de bebidas alcoólicas em período proibido e uso indevido de celulares nas cabines de votação. **MAIS** Ainda nesta semana, a Polícia Civil do Maranhão também enviará policiais da região metropolitana de São Luís para auxiliar nas ações de combate ao crime no interior do Maranhão, reforçando os plantões, observando as particularidades de cada

regional. O Corpo de Bombeiros também se redistribuirá estrategicamente durante o período das eleições municipais, mantendo unidades de resgate e atendimentos emergenciais em grandes centros e apoiando órgãos municipais de atividades semelhantes. Durante o pleito, a Perícia Oficial também reforçará os plantões em seus institutos para atendimento/identificação de casos suspeitos de falsidade ideológica. Os demais Institutos de perícia estarão de prontidão com suas equipes de plantão a fim de auxiliar, orientar e atender demanda referente à prova pericial em caso de tentativa de fraudes. O CTA manterá seu efetivo de prontidão para realizar o transporte da tropa, além de contribuir para o policiamento ostensivo preventivo com as aeronaves das bases de São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra. O Ciops, por sua vez, orientará as equipes de videomonitoramento para ficarem em alerta máximo nas câmeras de segurança das vias próximas aos locais de votação, bem como para controlar as viaturas destinadas ao atendimento de ocorrências. Já o Cisp fará os levantamentos necessários, em face às ocorrências, para subsidiar as decisões operacionais dos grandes comandos.

Estado é condenado a reformar Complexo Esportivo do Castelão

Em sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís, o Poder Judiciário condenou o Estado do Maranhão a, no prazo de seis meses, promover a reforma de todo o Complexo Esportivo Canhotinho, no qual estão as pistas de atletismo, as piscinas e o ginásio Georgiana Pflueger, conhecido como Castelinho. A sentença cita, em especial, a pista de atletismo, cuja reforma deverá respeitar todas as especificações legais e técnicas. A sentença, proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, é resultado de Ação Popular com pedido de liminar de urgência proposta por A.V.P.M. No processo, o autor alega que a pista de atletismo do referido complexo não passa por manutenção há muitos anos, estando imprópria ao fim a que se destina, bem como colocando em risco a integridade física de diversas pessoas que a utilizam para a prática de caminhadas e corridas. Na ação, ele ressaltou que, no início do ano de 2020, houve a abertura de uma imensa cratera em

uma das raíais da pista. Além disso, afirma que ocorreu um desabamento do teto do ginásio, em 2019. Em contestação, o Estado do Maranhão alegou, no mérito, violação ao princípio da separação dos poderes e a necessidade de previsão orçamentária para a realização de despesas. O Ministério Público Estadual requereu a designação de inspeção judicial, objetivando verificar a atual situação da pista de atletismo, assim como do Ginásio Castelinho, tendo em vista que, em sua contestação, o Estado do Maranhão informou que a previsão de conclusão da reforma seria em fevereiro de 2023. A inspeção judicial foi realizada. "Inicialmente, registra-se que o direito ao lazer decorre da Constituição Federal e está elencado no rol dos direitos sociais (...). Ademais, no âmbito da Constituição do Estado do Maranhão, em relação ao desporto, dispõe que o Estado fomentará práticas desportivas formais e não formais, para assegurar, dentre outros o tratamento diferenciado para o desporto profissional e

amador (...). Cita, ainda, que o lazer é uma forma de promoção social a que se obriga o Poder Público, que o desenvolverá e incentivará", observou o juiz na sentença. **INTERESSES DA SOCIEDADE** O Judiciário entende que o Estado do Maranhão é responsável pela defesa dos interesses da sociedade. "Dentre esses interesses, o patrimônio público, de modo que a reforma do complexo para o adequado uso da coletividade não constitui, de forma alguma, ato discricionário do poder público, mas dever deste, cabendo ao ente estatal a preservação e a conservação dos equipamentos públicos de sua titularidade, como o ginásio em questão", pontuou Douglas, citando a repercussão do desabamento do teto do ginásio na mídia local, em 2019, e decidindo pela procedência dos pedidos, impondo ao Estado a multa diária de mil reais, em caso de descumprimento.



SindSalem Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Gestão "União e Luz" - Reg. Cart. Títulos e Documentos sob nº 30303 de 12/03/2007
SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO - SINDSALEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO SINDSALEM
 O Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Maranhão - SINDSALEM, nos termos do Art. 17, III do estatuto do Sindicato, convoca todos os filiados e filias da entidade para Assembleia Geral a ser realizada no Auditório "Gervásio Santos" - Plenário, da Assembleia Legislativa do Maranhão, sito à Avenida Jerônimo de Albuquerque, 7200, Calhau São Luís-MA, CEP 65074-220, no dia 01/10/2024 (terça-feira) às 9 horas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação com o número dos associados presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta: Informes. XV CONSALMEM, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), Outros.
 São Luís-MA, 23 de setembro de 2024

Nataniel de Jesus Sárejo Coêlho
 Presidente SINDSALEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-012/2024-CPL/PMVGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07750.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-012/2024-CPL/PMVGM, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 14714, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATE A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oitto horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 17 de Setembro de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita.
 Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-011/2024-CPL/PMVGM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07749.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-011/2024-CPL/PMVGM, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 14714, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do bus (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. ATE A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oitto horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 16 de Setembro de 2024. Kelma Simone Silva de Souza Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 Agência de Pinheiro
 Praça José Sarney, 494, Centro
 CEP 65200-000 - Pinheiro - MA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2024195000000001
 O Banco do Nordeste do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornar passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF	OPERAÇÃO
EUDILENE DOS SANTOS MENDES	612.196.173-26	B800304301/001
LUCIMAR JULIA CADETE PIRES	005.755.903-19	B800304501/001

 Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.
 Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.
 Agência de Pinheiro - MA
 CNPJ: 07.237.373/0195-72
 Praça José Sarney, 494, Centro
 CEP 65.200-000 Pinheiro - MA
 Antonio Carlos Gonçalves Abreu
 Gerente Geral



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO – CARTA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
A/C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ref.: DL-011/2024-CPC/PMVG

Lote I

1 – Da Manutenção Mensal dos Sistemas

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$ Mensal	Valor Total R\$ Anual
1	Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS	MESES	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS	MESES	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência	MESES	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

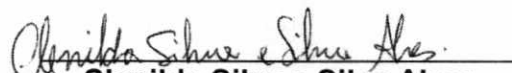
Lote II - Desenvolvimento e implantação

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.	UND	1	7.600,00	7.600,00

Do Valor Da Proposta: R\$37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)


Da Validade da Proposta: 100 (cem) dias

São Luís, 30 de setembro de 2024.


Cleonilda Silva e Silva Alves
CI nº 049619232013-9
CPF nº 509.073.953-68
Empresária

C. S. E SILVA ALVES
Avenida Daniel de La Touche, 1440, sala 314 – COHAMA – São Luis – Maranhão
Fone (98) 3236-8441 CNPJ: 08.201.244/0001-44



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102177381		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se se referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLENILDA SILVA E SILVA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAQUIM GOMES SILVA	(mãe) MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/06/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0496192320139	Órgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 509.073.953-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA 15			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QDA 39, RESIDENCIAL PRIMAVERA	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65062-703	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. S. E SILVA ALVES - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE			NÚMERO 1440
COMPLEMENTO LOJA 314	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65074-115	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) macroconsultoriacssa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 4321500, 4641903, 4742300, 6202300, 6203100, 7711000, 7733100, 8230001, 8599603	Descrição do Objeto 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 4321500 Instalação e manutenção elétrica 4641903 Comércio atacadista de artigos de armarinho 4742300 Comércio varejista de material elétrico 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8230001 Serviços		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.201.244/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clenilda Silva e Silva Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002296034	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:12 SOB N° 20190010428.
PROTOCOLO: 190010428 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900091596. NIRE: 21102177381.
C. S. E SILVA ALVES - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102177381		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLENILDA SILVA E SILVA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAQUIM GOMES SILVA	(mãe) MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/06/1973	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0496192320139	Orgão emissor SESP	UF MA CPF (número) 509.073.953-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA 15			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QDA 39, RESIDENCIAL PRIMAVERA	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65062-703	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICIPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL C. S. E SILVA ALVES - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE			NÚMERO 1440
COMPLEMENTO LOJA 314	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	CEP 65074-115	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICIPIO São Luis	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) macroconsultoriaessa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599603 Treinamento em informática /		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 201.244/0001-44	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UP <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 07/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Clenilda Silva e Silva Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002296034	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2019 16:12 SOB N° 20190010428.
PROTOCOLO: 190010428 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900091596. NIRE: 21102177381.
C. S. E SILVA ALVES - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.201.244/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. S. E SILVA ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO LOJA 314
--------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 65.074-115	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3256-4227/ (98) 3256-4227
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 11:19:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. S. E SILVA ALVES
CNPJ: 08.201.244/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:18 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **4909.17EB.92DF.40C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.201.244/0001-44
Razão Social: C S E SILVA ALVES EPP
Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE 1440 LOJA 314 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090407461382595626

Informação obtida em 18/09/2024 15:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Certidão n°: 31892594/2024

Expedição: 08/05/2024, às 08:41:55

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.201.244/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.201.244/0001-44 Inscrição Estadual: 12.587012-4

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DANIEL DE LA TOUCHE

Número: 1440 Complemento: LOJA 314

Bairro: COHAMA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65074115 DDD: Telefone: 32564227

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4641903), 15/01/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/08/2024

Número da Consulta:



Nova Consulta | Imprimir

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 57834005 **CNPJ:** 08201244000144
NOME EMPRESARIAL: C. S. E SILVA ALVES - EPP
NOME FANTASIA: MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 18/12/2018
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 021200601951
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** EPP
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 04/08/2006
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Cursos Preparatórios

TIPO PORTE: MÉDIO PORTE**TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:** 1307132239456540
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 1440
ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE **CEP:** 65061022
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** COHAMA
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

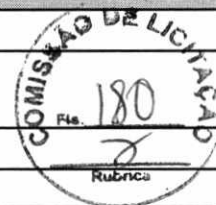
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 1440
ENDEREÇO: AV DANIEL DE LA TOUCHE **CEP:** 65061022
COMPLEMENTO: **BAIRRO:** COHAMA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32564227
E-MAIL	niltongomes2005@hotmail.com
	niltongomes2005@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
859960300	TREINAMENTO EM INFORMATICA	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
464190300	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	50907395368	CLENILDA SILVA E SILVA ALVES
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
50907395368	CLENILDA SILVA E SILVA ALVES	SOCIO-ADMINISTRADOR	50%
50907395368	CLENILDA SILVA E SILVA ALVES	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 26/08/2024

CPF/CNPJ: 08201244000144
 Nome/Razão: C. S. E SILVA ALVES - EPP
 Contribuinte

null

Servidor



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009396202024

Validade: 16/01/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.201.244/0001-44	Inscrição Municipal: 57834005
Razão Social: C. S. E SILVA ALVES - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 1440	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de setembro de 2024 às 09:52**, sob o código de autenticidade nº **DAA47E47F5EE2842C3D36A57C4E61323**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 281333/24

Data da

24/07/2024 12:52:39

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063912/24

Data da

08/08/2024 12:03:07

Inscrição Estadual: 125870124

CPF/CNPJ: 08201244000144

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 1440 LOJA 314 CEP: 65074115 - COHAMA

Telefone: (98)32564227

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/08/2024 12:03:07



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 27/09/2024

Nº da certidão: 12400208565

Data de validade: 27/11/2024

Código de Validação: 409ec15472

NOME: C S E SILVA ALVES

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

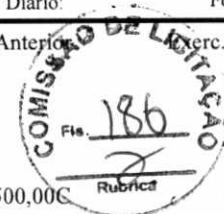
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
Ativo (7)			
Circulante (14)			
Circulante (14)			
Disponível (21)			
Numerários em caixa (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	10.212,70D	94.648,07D
=Numerários em caixa		*****10.212,70D	*****94.648,07D
Banco c/ Movimento (42)			
Banco do Brasil S/A. C/C 46477-5 (49)	1-1-01-02-01	2.037,11D	1.283,59D
=Banco c/ Movimento		*****2.037,11D	*****1.283,59D
Aplicações (70)			
Aplicações Smallcaps (84)	1-1-01-04-01	32.947,04D	691,60D
Aplicações Ações Vale (2975)	1-1-01-04-02	21.294,13D	0,00
Aplicações Ações petrobras l (2982)	1-1-01-04-05	24.521,69D	0,00
=Aplicações		*****78.762,86D	*****691,60D
=Disponível		*****91.012,67D	*****96.623,26D
Estoques (280)			
Mercadorias Gerais (301)	1-1-12-04	40.893,39D	10.643,39D
=Estoques		*****40.893,39D	*****10.643,39D
=T o t a l - Circulante		****131.906,06D	****107.266,65D
Permanente (385)			
Imobilizado (420)			
Móveis e Utensílios (434)	1-3-02-04	9.473,09D	9.473,09D
Máquinas e Equipamentos (448)	1-3-02-07	44.030,32D	44.030,32D
Veículos (455)	1-3-02-09	154.814,50D	154.814,50D
Imoveis (2947)	1-3-02-12	55.500,00D	55.500,00D
=Imobilizado		****263.817,91D	****263.817,91D
Depreciação / Amortização (469)			
Deprec. Móveis e Utensílios (476)	1-3-03-06	2.528,33C	2.528,33C
Deprec. Instalações (483)	1-3-03-08	313,60C	313,60C
Deprec. Máquinas e Equipamentos (490)	1-3-03-09	17.532,19C	17.532,19C
Deprec. veículos (504)	1-3-03-11	18.061,69C	18.061,69C
Deprec. Imoveis (2961)	1-3-03-12	2.312,50C	2.312,50C
=Depreciação / Amortização		*****40.748,31C	*****40.748,31C
=T o t a l - Permanente		****223.069,60D	****223.069,60D
=T o t a l - Ativo		****354.975,66D	****330.336,25D





Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
Passivo (644)			
Circulante (651)			
Contas a pagar (889)			
Emprestimos (896)	2-1-09-01	500,00C	0,00C
=Contas a pagar		*****500,00C	*****0,00C
=T o t a l - Circulante		*****500,00C	*****0,00C
Passivo Exigível a Longo Prazo (2569)			
Empréstimo Bancário/Financiamentos (2576)			
Banco Bradesco Financ (3003)	2-2-01-02	63.806,05C	37.084,42C
Emprestimo PF - Clenilda Silva (3017)	2-2-01-03	69.415,00C	0,00
=Empréstimo Bancário/Financiamentos		****133.221,05C	****37.084,42C
=T o t a l - Passivo Exigível a Longo Prazo		****133.221,05C	****37.084,42C
Patrimônio líquido (931)			
Capital Social (938)			
Capital Social (945)			
Capital Social - Clenilda S. e Silva Alves (952)	2-4-01-01-01	50.000,00C	50.000,00C
=Capital Social		****50.000,00C	****50.000,00C
=Capital Social		****50.000,00C	****50.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)			
Lucros Acumulados (1029)	2-4-05-01	171.254,61C	243.251,83C
=Lucros / Prejuízos acumulados		****171.254,61C	****243.251,83C
=T o t a l - Patrimônio líquido		****221.254,61C	****293.251,83C
=T o t a l - Passivo		****354.975,66C	****330.336,25C

CLENILDA
SILVA E SILVA
ALVES:509073
95368

Assinado de forma digital por CLENILDA SILVA E SILVA
ALVES:50907395368
Dados: 2023.04.27 17:33:46 -03'00'

RAIMAR ALMEIDA
PEREIRA:0938764
1368

Assinado de forma digital por RAIMAR ALMEIDA PEREIRA:09387641368
Dados: 2023.04.27 17:47:52 -03'00'

C. S. E SILVA ALVES - EPP

CNPJ : 08201244000144 Nire: 21102177381

Data: 05/09/2017

Balço Patrimonial em 31/12/2022

AV. Daniel de La Touche, 1440

Cohama

CEP: 65074-115

Diário: 0
São LuisFolha: 3
MA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 330.336,25 (TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Luis, 31 de dezembro de 2022

CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

Empresária

CPF: 509.073.953-68

RG: 1708264 Orgão: SSP/MA

Expedição:

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA

TEC.CONTABIL

CPF: 093.876.413-68 CRC: MA 3675

RG: 166689620016 Orgão: GEJSPC

Expedição: 19/03/2001

C. S. E SILVA ALVES - EPP(00147)
 CNPJ: 08201244000144 NIRE: 21102177381 Data: 05/09/2017
 Endereço: AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Cohama, São Luis, MA
 Balanço de Resultado Econômico Sintética de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :0 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	538.219,18C
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	122.400,09C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****660.619,27C
Receitas não operacionais			
Receita Financeira	3-5-02	3024	2.617,39C
=T o t a l - Receitas não operacionais			*****2.617,39C
=T o t a l - Receita			****663.236,66C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	1463	30.250,00D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****30.250,00D
Custos indiretos da produção			
Impostos e taxas	4-2-12	2051	1.955,74D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****1.955,74D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	463.990,94D
Despesas Tributárias	4-3-02	2219	32.969,16D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			****496.960,10D
Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias	4-4-03	3241	1.391,60D
=T o t a l - Despesas Financeiras			*****1.391,60D
=T o t a l - Despesas			****530.557,44D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 663.236,66C

DESPESAS + CUSTO-----> 530.557,44D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****132.679,22

=====

***** (XXXXX) *****

C. S. E SILVA ALVES - EPP

08201244000144

AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Loja 314, Cohama, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

21102177381

Diário: 0

Folha: 5



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 132.679,22 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE Reais E VINTE E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

Empresária

CPF: 509.073.953-68

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA

TEC.CONTABIL

CPF: 093.876.413-68 CRCMA: 3675

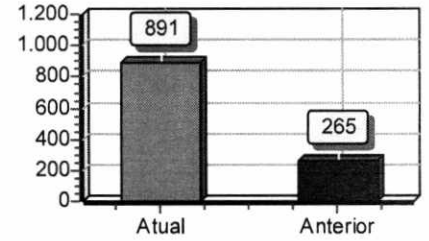
C. S. E SILVA ALVES - EPP
 CNPJ: 08201244000144 NIRE: 21102177381 Data: 05/09/2017
 Endereço: AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Cohama, São Luís, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022



Solvência Geral

Ativo	330.336,25	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	37.084,42	= 8,91

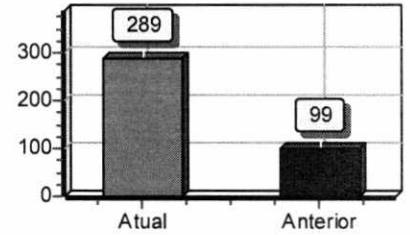
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 891 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	107.266,65	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	37.084,42	= 2,89

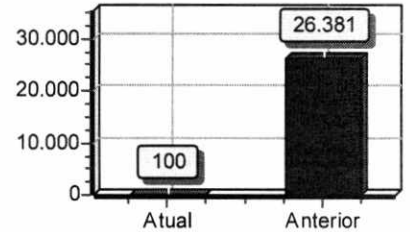
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,89 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	107.266,65	
<hr/>		
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

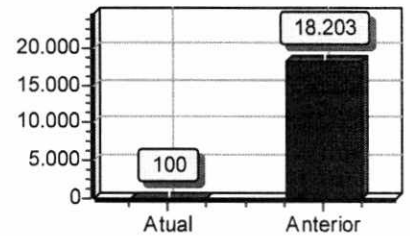
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	96.623,26	
<hr/>		
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

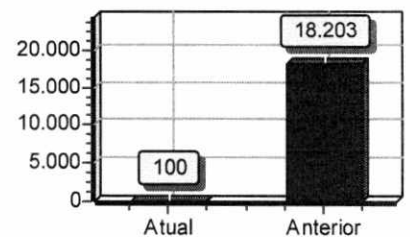
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	96.623,26	
<hr/>		
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

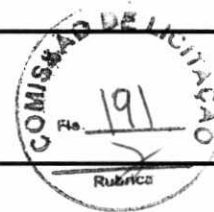


C. S. E SILVA ALVES - EPP

CNPJ: 08201244000144 NIRE: 21102177381 Data: 05/09/2017

Endereço: AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Cohama, São Luis, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022



Folha: 2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2022.

CLENILDA SILVA E SILVA ALVES
Empresária
CPF: 509.073.953-68
RG: 1708264 Data Expedição:

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF:093.876.413-68 CRC: MA 3675
RG: 166689620016 Expedição:19/03/2001



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. S. E SILVA ALVES - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09387641368	RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
50907395368	CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 16:02 SOB N° 20230562590.
PROTOCOLO: 230562590 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305759412. CNPJ DA SEDE: 08201244000144.
NIRE: 21102177381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
C. S. E SILVA ALVES - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C. S. E SILVA ALVES - EPP

CNPJ: 08201244000144 21102177381

05/09/2017

AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314

Cohama CEP: 65074-115 São Luis MA

Diário: Folha: 1

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)				
Caixa (35)		1-1-01-01-01	94.648,07D	8.253,26D
=Numerários em caixa			*****94.648,07D	*****8.253,26D
Banco c/ Movimento (42)				
Banco do Brasil S/A. C/C 46477-5 (49)		1-1-01-02-01	1.283,59D	1.748,75D
=Banco c/ Movimento			*****1.283,59D	*****1.748,75D
Aplicações (70)				
Aplicações Smallcaps (84)		1-1-01-04-01	691,60D	691,60D
=Aplicações			*****691,60D	*****691,60D
=Disponível			*****96.623,26D	*****10.693,61D
Estoques (280)				
Mercadorias Gerais (301)		1-1-12-04	10.643,39D	10.643,39D
=Estoques			****10.643,39D	****10.643,39D
=T o t a l - Circulante			****107.266,65D	****21.337,00D
Permanente (385)				
Imobilizado (420)				
Móveis e Utensílios (434)		1-3-02-04	9.473,09D	18.473,09D
Máquinas e Equipamentos (448)		1-3-02-07	44.030,32D	44.030,32D
Veículos (455)		1-3-02-09	154.814,50D	154.814,50D
Imoveis (2947)		1-3-02-12	55.500,00D	55.500,00D
=Imobilizado			****263.817,91D	****272.817,91D
Depreciação / Amortização (469)				
Deprec. Móveis e Utensílios (476)		1-3-03-06	2.528,33C	2.528,33C
Deprec. Instalações (483)		1-3-03-08	313,60C	313,60C
Deprec. Máquinas e Equipamentos (490)		1-3-03-09	17.532,19C	17.532,19C
Deprec. veículos (504)		1-3-03-11	18.061,69C	18.061,69C
Deprec. Imoveis (2961)		1-3-03-12	2.312,50C	2.312,50C
=Depreciação / Amortização			****40.748,31C	****40.748,31C
=T o t a l - Permanente			****223.069,60D	****232.069,60D
=T o t a l - Ativo			****330.336,25D	****253.406,60D



C. S. E SILVA ALVES - EPP

CNPJ: 08201244000144 21102177381

05/09/2017

AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314

Cohama

CEP: 65074-115 São Luis MA

Diário:

Folha: 2

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Passivo (644)				
Passivo Exigível a Longo Prazo (2569)				
Empréstimo Bancário/Financiamentos (2576)				
Banco Bradesco Financ (3003)		2-2-01-02	37.084,42C	14.969,26C
=Empréstimo Bancário/Financiamentos			*****37.084,42C	*****14.969,26C
=T o t a l - Passivo Exigível a Longo Prazo			*****37.084,42C	*****14.969,26C
Patrimônio líquido (931)				
Capital Social (938)				
Capital Social (945)				
Capital Social - Clenilda S. e Silva Alves (952)		2-4-01-01-01	50.000,00C	50.000,00C
=Capital Social			*****50.000,00C	*****50.000,00C
=Capital Social			*****50.000,00C	*****50.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)				
Lucros Acumulados (1029)		2-4-05-01	243.251,83C	188.437,34C
=Lucros / Prejuízos acumulados			*****243.251,83C	****188.437,34C
=T o t a l - Patrimônio líquido			****293.251,83C	****238.437,34C
=T o t a l - Passivo			****330.336,25C	****253.406,60C



C. S. E SILVA ALVES - EPP

CNPJ: 08201244000144 Nire: 21102177381 Data: 05/09/2017

Balanço Patrimonial em 31/12/2023

AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314

Cohama

CEP: 65074-115 São Luís MA

Diário: 0

Folha: 3



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 253.406,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Luís, 31 de dezembro de 2023

CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

Empresária

CPF: 509.073.953-68

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA

TEC.CONTABIL

CPF: 093.876.413-68 CRC: MA 3675

C. S. E SILVA ALVES - EPP(00147)
 CNPJ: 08201244000144 NIRE: 21102177381 Data: 05/09/2017
 Endereço: AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Cohama, São Luís, MA
 Balanço de Resultado Econômico Sintética de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :0 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda	3-1-01	1190	155.000,00C
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	270.396,54C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****425.396,54C
=T o t a l - Receita			****425.396,54C
Despesas			
Custos indiretos da produção			
Impostos e taxas	4-2-12	2051	1.043,01D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****1.043,01D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	355.315,95D
Despesas Tributárias	4-3-02	2219	58.342,67D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			****413.658,62D
Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias	4-4-03	3241	1.509,40D
=T o t a l - Despesas Financeiras			*****1.509,40D
=T o t a l - Despesas			****416.211,03D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 425.396,54C
 DESPESAS + CUSTO-----> 416.211,03D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****9.185,51

***** (XXXXX) *****

C. S. E SILVA ALVES - EPP

08201244000144

AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Cohama, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

21102177381

Diário: 0

Folha: 5



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 9.185,51 (NOVE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO Reais E CINQUENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

Empresária

CPF: 509.073.953-68

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA

TEC.CONTABIL

CPF: 093.876.413-68 CRCMA: 3675

C. S. E SILVA ALVES - EPP
 CNPJ: 08201244000144 NIRE: 21102177381 Data: 05/09/2017
 Endereço: AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Cohama, São Luís, MA
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

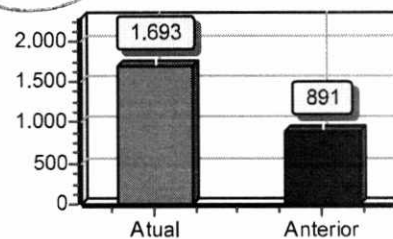


Folha: 1

Solvência Geral

Ativo	253.406,60	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	14.969,26	= 16,93

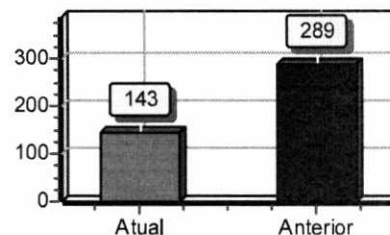
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1693 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	21.337,00	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	14.969,26	= 1,43

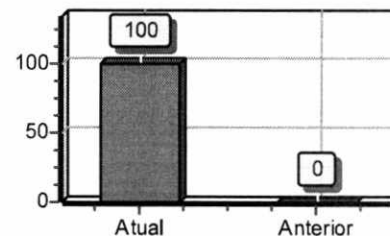
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,43 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	21.337,00	
<hr/>		
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

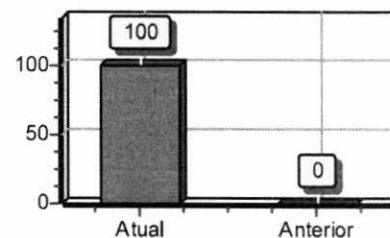
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	10.693,61	
<hr/>		
Passivo Circulante	0,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,00 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

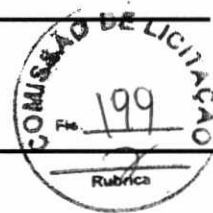


C. S. E SILVA ALVES - EPP

CNPJ: 08201244000144 NIRE: 21102177381 Data: 05/09/2017

Endereço: AV. Daniel de La Touche 1440 Loja 314, Cohama, São Luís, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023



Folha: 2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2023.

CLENILDA SILVA E SILVA ALVES
EMPRESÁRIA
CPF: 509.073.953-68
RG: 1708264 Data Expedição:

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF:093.876.413-68 CRC: MA 3675
RG: 166689620016 Expedição:19/03/2001



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. S. E SILVA ALVES - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09387641368	RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
50907395368	CLENILDA SILVA E SILVA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 09:40 SOB N° 20240551044.
PROTOCOLO: 240551044 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405920418. CNPJ DA SEDE: 08201244000144.
NIRE: 21102177381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
C. S. E SILVA ALVES - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. da Bandeira, S/N - Centro
CNPJ: 06.331.110/0001-12
COROATÁ - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CSS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, estabelecida na Avenida Daniel de la Touche, 1440, sala 314, COHAMA, São Luís, Maranhão, **CNPJ n.º 08.201.244/0001-44**, prestou serviços para Prefeitura Municipal de Coroatá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no desenvolvimento, implantação, manutenção e treinamento de sistemas (software) de gestão para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que os serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coroatá, 24 de agosto de 2015.

Neuza Furtado Muniz
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO V DECLARAÇÃO

A empresa C. S. E SILVA ALVES, CNPJ nº 08.201.244/0001-44, sediada na AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 1440, LOJA 314 – COHAMA, SÃO LUÍS, MA., representada pela Sra CLENILDA SILVA E SILVA ALVES, R.G. nº 049619232013-9, C.P.F nº 509073953-68, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **DL-011/2024-CPC/PMVG**, instaurada pelo **Processo Administrativo n.º0101.07749.2024**, que a empresa:

Cumpra o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não empregue menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

São Luís, 30 de setembro de 2024.


Clenilda Silva e Silva Alves
CI nº 049619232013-9
CPF nº 509.073.953-68
Empresária

ANEXO VI
Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

A empresa C. S. E SILVA ALVES, CNPJ nº 08.201.244/0001-44, sediada na AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 1440, LOJA 314 – COHAMA, SÃO LUÍS, MA., representada pela Sra CLENILDA SILVA E SILVA ALVES, R.G. nº 049619232013-9, C.P.F nº 509073953-68, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº 011/2024.

São Luís, 30 de setembro de 2024.


Clenilda Silva e Silva Alves
CI nº 049619232013-9
CPF nº 509.073.953-68
Empresária

ANEXO VII - CARTA PROPOSTA DO OBJETO

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Ref.: **DL-011/2024-CPC/PMVG**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

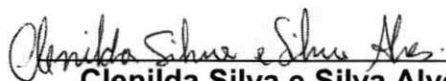
O valor global de nossa proposta é de R\$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SESISCENTOS REAIS), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 100 (cema) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

São Luís, 30 de setembro de 2024.



Clenilda Silva e Silva Alves

CI nº 049619232013-9

CPF nº 509.073.953-68

Empresária

C. S. E SILVA ALVES

Avenida Daniel de La Touche, 1440, sala 314 – COHAMA – São Luis – Maranhão

Fone (98) 3236-8441

CNPJ: 08.201.244/0001-44



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO - C. S. E SILVA ALVES.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



NOVA CONSULTA



CNPJ: 08.201.244/0001-44

Razão Social: C. S. E SILVA ALVES

Nome Fantasia: MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.05	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.14	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.17	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.18	✓

BAIXAR PDF



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.201.244/0001-44 **Inscrição Estadual:** 12.587012-4

Razão Social: C S E SILVA ALVES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DANIEL DE LA TOUCHE

Número: 1440 **Complemento:** LOJA 314

Bairro: COHAMA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65074115 **DDD:** **Telefone:** 32564227

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Principal: GERENCIAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4641903), 15/01/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 30/09/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 063912/24
Data de Validade: 06/11/2024
Data de Emissão: 08/08/2024 12:03:07
Inscrição Estadual: 125870124
CPF/CNPJ: 08201244000144
Razão Social: C S E SILVA ALVES



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 281333/24
Data de Validade: 22/10/2024 12:52:39
Data de Emissão: 24/07/2024 12:52:39
Inscrição Estadual: 125870124
CPF/CNPJ: 08201244000144
Razão Social: C S E SILVA ALVES

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009396202024

Validade: 16/01/2025

CERTIFICADO

1020240092181562



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.201.244/0001-44	Inscrição Municipal: 57834005
Razão Social: C. S. E SILVA ALVES - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	
Número: 1440	Complemento:
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de setembro de 2024 às 09:52**, sob o código de autenticidade nº **DAA47E47F5EE2842C3D36A57C4E61323**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230562590

Data do Protocolo:

 28/04/2023

Número de Registro:

 21102177381

Arquivamento:


 20230562590

Empresa:

 C. S. E SILVA ALVES - EPP

Documento(s):

 Balanço

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido


ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:



Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240551044

Data do Protocolo:

 26/04/2024

Número de Registro:

 21102177381

Arquivamento:


 20240551044

Empresa:

 C. S. E SILVA ALVES - EPP

Documento(s):

 Balanço

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/09/2024

Nº da certidão: 12400208565

Data de validade: 27/11/2024

Código de Validação: 409ec15472

NOME: C S E SILVA ALVES

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Certidão n°: 31892594/2024

Expedição: 08/05/2024, às 08:41:55

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. S. E SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.201.244/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 190010428

Data do Protocolo:

 10/01/2019

Número de Registro:

 21102177381

Arquivamento:

 20190010428

Empresa:

 C. S. E SILVA ALVES - EPP

Documento(s):

 [Requerimento do Empresário](#)

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.201.244/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2006
NOME EMPRESARIAL C. S. E SILVA ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NUMERO 1440	COMPLEMENTO LOJA 314	
CEP 65.074-115	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3256-4227/ (98) 3256-4227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 15:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.201.244/0001-44
Razão Social: C S E SILVA ALVES EPP
Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE 1440 LOJA 314 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320381382595600

Informação obtida em 30/09/2024 15:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.201.244/0001-44

Razão social: C S E SILVA ALVES EPP

Nome fantasia: MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320381382595600
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407461382595626
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081620161382595677
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801421382595612
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906271382595670
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019261382595675
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101461382595627
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305371382595695
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419154229918945
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502444481966000
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601474925230702
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603465498537615
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719095559429479
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906100665387196
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101121458323286
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219193871582983
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307061851932258
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401445074562800
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605422147833086
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708105723215130
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819303569972902
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001313681148608
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119293943596635
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319283634513302
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401552454749818
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501015033950926
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701193273489995
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801162123589336
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900563689146632
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101174363945621

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201222087811826
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101153327440097
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012301095300177619
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401095457803071
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601203066752278
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701022158375070
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801221999420484
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102015093229299565

Resultado da consulta em 30/09/2024 15:07:11



Voltar



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.201.244/0001-44

Código de Controle: 4909.17EB.92DF.40C5

Data da Emissão: 08/05/2024

Hora da Emissão: 09:37:18

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





Processo Administrativo nº 0101.07749.2024.

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Requisitante: Kelma Simone Silva de Souza – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

DESPACHO


Ao Senhor,
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0101.07749.2024, para que se proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 30 de Setembro de 2024.



.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Presidente da Comissão de Contratação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº DE-011/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 30 de setembro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 30 dia(s) do mês setembro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) , para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	CPF do Responsável:	Telefone:	E-mail:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Clenilda Silva e Silva Alves		(98) 99121-4460	macrodesenvolvimento@gmail.com

Resultados Por Item/Lote

Lote 1:

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: C. S. E SILVA ALVES

Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 30.000,00	R\$ 30.200,04	-R\$ 200,04

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Sim	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Item 1: Manutenção de Sistema de Gestão de CRAS

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Sim	12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00

Item 2: Manutenção de Sistema de Gestão de CREAS

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Sim	12,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

Item 3: Manutenção de Sistema de Gestão de Centro de Convivência

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Quantidade:	Lance Inicial:	Lance Final:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Sim	12,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

Item/Lote 2: Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: C. S. E SILVA ALVES

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 7.600,00	1,00	R\$ 7.600,00	R\$ 7.666,67	-R\$ 66,67

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Sim	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 37.866,71
Somatória dos Valores Finais: R\$ 37.600,00
Diferença Total: -R\$ 266,71
Quantidade de Lotes/Itens no processo: 2
Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 2
Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0
Quantidade de Empresas Participantes: 1
Quantidade de Empresas Vencedoras: 1
Duração total do processo: 6 dias 6 horas e 0 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 30 de setembro de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Anexo I - Relatório de Disputa



Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DE-011/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 30 de setembro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 30 dia(s) do mês setembro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) , para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: LOTE 1 - ITENS DIVERSOS

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: C. S. E SILVA ALVES

CNPJ Empresa Vencedora: 08.201.244/0001-44

Responsável pela Empresa Vencedora: Clenilda Silva e Silva Alves

Telefone Empresa Vencedora: (98) 99121-4460

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
C. S. E SILVA ALVES - 90	08.201.244/0001-44	Sim	R\$ 30.000,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/10/2024 - 14:35	Mensagem do sistema	Processo Homologado.
01/10/2024 - 11:58	Mensagem do sistema	Está iniciada a fase de adjudicação do lote/item em favor do Licitante C. S. E SILVA ALVES.
30/09/2024 - 16:25	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
30/09/2024 - 16:10	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Após a análise dos documentos de habilitação, a empresa C. S. E SILVA ALVES cumpriu com os requisitos do edital, encaminharemos o processo para assessoria jurídica para elaboração de parecer e em seguida que seja encaminhado a autoridade competente para a decisão final.
30/09/2024 - 14:27	Mensagem do sistema	O licitante C. S. E SILVA ALVES anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
30/09/2024 - 14:25	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
30/09/2024 - 14:25	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
30/09/2024 - 14:25	Mensagem do sistema	O licitante 90 fez a reespecificação do lote
30/09/2024 - 09:42	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Solicito a empresa que verifique a possibilidade da redução de sua proposta, caso possível a redução basta dar um novo lance nos lotes
30/09/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação der início ao prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar o arquivo da Proposta Readequada, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
24/09/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Item/Lote 2: Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: C. S. E SILVA ALVES

CNPJ Empresa Vencedora: 08.201.244/0001-44

Responsável pela Empresa Vencedora: Clenilda Silva e Silva Alves

Telefone Empresa Vencedora: (98) 99121-4460

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
C. S. E SILVA ALVES - 69	08.201.244/0001-44	Sim	R\$ 7.600,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
--------------	---------------	--------

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/10/2024 - 14:35	Mensagem do sistema	Processo Homologado.
01/10/2024 - 11:58	Mensagem do sistema	Está iniciada a fase de adjudicação do lote/item em favor do Licitante C. S. E SILVA ALVES.
30/09/2024 - 16:25	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
30/09/2024 - 16:10	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Após a análise dos documentos de habilitação, a empresa C. S. E SILVA ALVES cumpriu com os requisitos do edital, encaminharemos o processo para assessoria jurídica para elaboração de parecer e em seguida que seja encaminhado a autoridade competente para a decisão final.
30/09/2024 - 14:27	Mensagem do sistema	O licitante C. S. E SILVA ALVES anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
30/09/2024 - 14:25	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
30/09/2024 - 14:25	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
30/09/2024 - 09:42	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Solicito a empresa que verifique a possibilidade da redução de sua proposta, caso possível a redução basta dar um novo lance nos lotes
30/09/2024 - 09:41	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Bom dia!
30/09/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação der início ao prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar o arquivo da Proposta Readequada, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
24/09/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº DE-011/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DE-011/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 30 de setembro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 30 dia(s) do mês setembro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) , para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA..

Item/Lote 1: LOTE 1 - ITENS DIVERSOS

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Sim	R\$ 30.000,00

Item/Lote 2: Desenvolvimento, Instalação, implantação e treinamento de Sistema de Gestão de Centro de Convivência.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

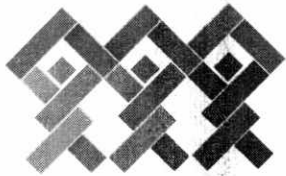
Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
C. S. E SILVA ALVES	08.201.244/0001-44	Sim	R\$ 7.600,00



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



ASSESSORIA JURIDICA MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07749.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social

EMENTA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DO SUAS (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

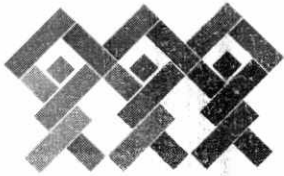
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

PARECER JURÍDICO Nº 048 - A/2024 – ASSEJUR/CPL

1. RELATÓRIO:

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica - ASSEJUR para análise da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 0112024, destinado a contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande – MA enviou os autos para serem submetidos a manifestação desta Assessoria Jurídica, a subsidiar a sua tomada de decisão quanto à ratificação do certame.



Para efeito de regularidade, os autos foram instruídos com os seguintes atos:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Mapa comparativo de Preços
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Encaminhamento a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- ✓ Aviso de Dispensa Eletrônica N° 0112024 com anexos e minuta;
- ✓ Publicação da Dispensa Eletrônica N° 0112024;
- ✓ Ata da Dispensa Eletrônica N° 0112024;
- ✓ Relatório de Classificação;
- ✓ Termo de adjudicação.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n.14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

2. Análise Jurídica

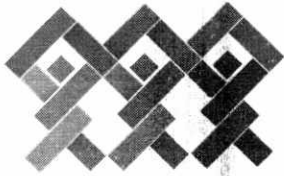
2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Planejamento da Contratação

Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto. Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos.

Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de

ml



ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das referidas contratações, incluindo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve observar as seguintes etapas: documento de oficialização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência ou projeto básico; elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.

Compulsando os autos, constam dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Grande – MA, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e assinado pelo ordenador desta demanda, Mapa comparativo de preços assinado pelo Chefe da seção de divisão de licitações e compras, o Gerenciamento de Riscos a cargo do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e Termo de Referência.

Por oportuno, houve a aprovação formal e a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

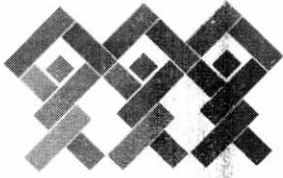
A demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, mas encontra-se justificada a sua necessidade.

Entende-se, portanto, que o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no diploma que normatiza a nova lei de licitações.

2.1.2 Estudo Técnico Preliminar

Nota-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP contém os elementos essenciais à contratação. Constam do ETP: a descrição da necessidade da contratação; a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual de 2024; os requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não do objeto; demonstrativos dos resultados pretendidos pela administração; as providências prévias à celebração do contrato; as contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição dos possíveis impactos ambientais; e o posicionamento conclusivo.

ml



A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação atenderá à demanda da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

2.1.3 Pesquisa de Preços

O Setor de Compras apresentou, inicialmente, estimativa do valor desta contratação conforme pesquisa de preços resultante no mapa comparativo acostado aos autos.

Nesse contexto, seguiu os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021, cuja disposição, respectivamente, se colaciona a seguir:

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021

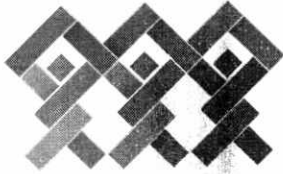
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em Assistência e Desenvolvimento Social, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da

ml



pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

[...]

Ao ensejo, após a realização do procedimento da dispensa eletrônica, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).

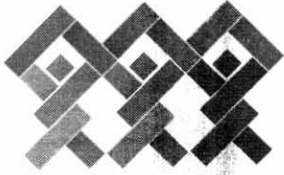
Nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME n. 67/2021, em seu art. 16 § 1º quando a estimativa de preços for concomitante ao procedimento de dispensa “a verificação da compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados”.

No caso em tela, da pesquisa apresentada, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021.

2.14 Análise de Risco

Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

ml



Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

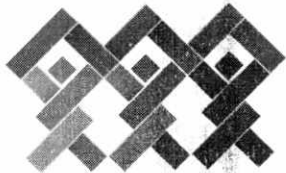
Sobre a necessidade de uma análise de riscos profícua, a Zênite:

Além de definir o encargo, a Administração tem o dever de, na fase de planejamento da contratação, utilizar todos os remédios e mecanismos previstos na ordem jurídica para reduzir os riscos que envolvem a obtenção da solução esperada para atender à sua necessidade. É certo que o grau de risco tem relação direta com o nível de complexidade da solução a ser viabilizada pelo futuro parceiro. Assim, quanto maior for o nível de complexidade do encargo, maior será a dificuldade para planejar a contratação e, também, maior será a necessidade de lançar mão de todos os mecanismos possíveis para reduzir a incerteza. O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido (grifos no original).

A análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência. Feito isso, permanecendo alta a probabilidade, devem ser avaliadas medidas mitigadoras mediante o tratamento do risco, como a contratação de seguros, exigência de garantias, critérios específicos de habilitação, etc.

Desta feita, compreende-se que ocorreu o cumprimento das exigências estabelecidas no X do artigo 18 da Lei 14133/2021.

2.1.5 Disponibilidade Orçamentaria



No tocante à disponibilidade orçamentária, foi informado que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício para o objeto em pleito, sobre a declaração do ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.6 Termo de Referência

O Termo de Referência - TR foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.) a definição do objeto; 2) a fundamentação da contratação; 3) a descrição da solução como um todo; 4) os requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto 6) as obrigações das partes; 7) o modelo de gestão do contrato; 8) os critérios de medição e de pagamento; 9) formas e critérios de seleção do fornecedor; 10) a estimativa do valor da contratação; 11) a adequação orçamentária; e legislação aplicável.

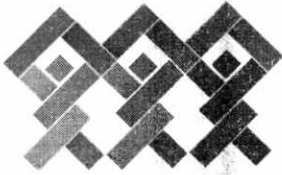
No caso em comento, do termo de referência constante aos autos, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021.

2.2 Procedimento de Dispensa Eletrônica

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos.

ul



De acordo com o art. 4º da mencionada Instrução Normativa, o procedimento de dispensa eletrônica será utilizado não só nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, mas também nas demais hipótese de dispensa de licitação, quando cabível.

A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal Licita+Brasil), o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

In casu, foi realizada a Dispensa Eletrônica N° 0112024, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES-ME n. 67/2021 c/c o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

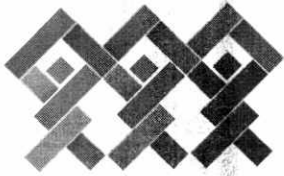
Conforme apontado na pesquisa de preços preliminar, o valor estimado da contratação foi fixado, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 37.866,67 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o que autorizara o enquadramento da contratação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Avançando na análise do procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, vê-se que foi publicado o Aviso no Portal Licita+Brasil, Jornal de grande circulação e bem foi divulgado no sítio eletrônico.

Ainda, foi publicado o aviso de Dispensa de Licitação N° 011/2024, fixando o prazo de apresentação das propostas do dia 24/09/2024 ao dia 30/09/2024, sendo cumprido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura da sessão pública (art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 6º, parágrafo único, da INME n. 67/2021) e fixado o início da sessão às 08h00min do dia 30/09/2024.

Em relação à fase de lances, denota-se que houve a apresentação de uma única proposta de preços, respectivamente, C. S. E SILVA ALVES.

Desta feita, a proposta da empresa C. S. E SILVA ALVES, classificada em primeiro lugar, resultou no valor de R\$ 37.866,67 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



Submetida a proposta da empresa vencedora a análise pormenorizada, a manifestação desta foi favorável à aprovação. Nessa conjuntura, após as declarações/manifestações sobre as demandas solicitadas, bem como cumpridos os demais requisitos quanto à habilitação, é de se entender que foi vencedora da Dispensa Eletrônica N° 0112024 a empresa C. S. E SILVA ALVES.

Em que pese isso, não houve preterição a qualquer empresa interessada, nem descumprimento ao instrumento convocatório, uma vez que, quanto aos procedimentos da dispensa eletrônica, foram observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso.

Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram corretamente acostados aos autos e ratificados, com os seguintes dizeres:

Da Habilitação

[...]

Após a análise dos documentos de habilitação, a comissão julgou a empresa C. S. E SILVA ALVES habilitada, dando provimento a adjudicação do certame.

Os documentos de habilitação das empresas estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho e dos pagamentos devidos.

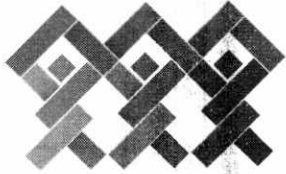
À vista disso, esta ASSEJUR aferiu o resultado do certame ora apresentado.

3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, homologar e ratificar a Dispensa Eletrônica N° 011/2024, em favor da empresa C. S. E SILVA ALVES.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

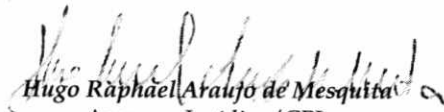
mil



Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração do Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação ulterior.

Vargem Grande – MA, 30 de setembro de 2024.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Vargem Grande/MA, 01 de Outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 0101.07749.2024



Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades C. S. E SILVA ALVES, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 08.201.244/0001-44 pelo valor total R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) para a contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Kelma Simone Silva de Souza
Kelma Simone Silva de Souza

Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social
Portaria: 063/2024

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 052/2024**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 052/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07702.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -052/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07702/2024, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material (KIT DE PINTURA) para realização de Oficinas de Artes, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Vargem Grande/MA junto ao PAIF(CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, PAEFI(CREAS) e ao Programa Criança Feliz, tendo como vencedora a empresa: C. S. E SILVA ALVES inscrita no CNPJ nº 08.201.244/0001-44 considerada vencedora total do certame com valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 02 de Outubro de 2024.

Eduardo Melo Barros
Agente de Contratação
Portaria 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0101.07750/2024**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo administrativo nº 0101.07750.2024

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando -o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 11.958.200/0001-78 pelo valor total R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais) para a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Vargem Grande - MA, 01 de Outubro de 2024 **Thais Kellen Leite de Mesquita** Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO:
0101.07749/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo administrativo nº 0101.07749.2024

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando -o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades C. S. E SILVA ALVES regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 08.201.244/0001-44 pelo valor total R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) para a contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Vargem Grande - MA, 01 de Outubro de 2024 **Kelma Simone Silva de Souza** Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social Portaria: 063/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE
TERMO ADITIVO: 20210019/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e MAX HARLEY P. FREITAS - ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de Vargem Grande/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2024. **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 01.24.04.122.0001.0.011 Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 3.3.90.39.99. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo Sr. Rodrigo Martins de Sousa e CONTRATADA: MAX HARLEY P. FREITAS - ME, representada pelo Sr. Max Harley Passos Freitas. Vargem Grande/MA. 30 de Setembro 2024. Rodrigo Martins de Sousa - Secretário Municipal de Finanças.

